



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 28 de agosto de 2025

ANO LVIII Nº 14.068

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	11
Secretaria Executiva de Administração	11
Compras	11
Recursos Humanos	12
SEMPEM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	38
Gerência de Arrecadação	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS	40
PROCURADORIA GERAL	40
CORREGEDORIA GERAL	41
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	41
PODER LEGISLATIVO	44
IPASP	45

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.328, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Spazio Filleti, no Bairro Campestre, neste Município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 2 8

Art. 1º Fica denominada de "Professor João Marcos Thomaziello" - Cidadão Prestante, a Rua 4, via pública do Loteamento Spazio Filleti, no Bairro Campestre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 25 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Thiago Augusto Ribeiro e outros.

LEI Nº 10.329, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre denominação de via pública do Loteamento Residencial Canaã, Bairro Campestre, neste Município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 2 9

Art. 1º Fica denominada de "José Antonio Oste", Cidadão Prestante, a Rua 17 (dezessete) do Loteamento Residencial Canaã, localizado no Bairro Campestre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 25 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Felipe Jorge Dario.

LEI Nº 10.330, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre denominação da Estrada Municipal PIR 011 W, na localidade rural conhecida como Canal Torto, neste Município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 3 0

Art. 1º Fica denominada de "Estrada Municipal José Cardoso Filho - Zé do Caixão", Cidadão Prestante, a Estrada Municipal PIR 011 W, na localidade rural conhecida como Canal Torto, no sistema referencial SIRGAS 2000, sistema projetivo UTM fuso 23 nas coordenadas SIRGAS 2000 de início E=22°42'34,05"S e N=47°45'43,83"O e final E=22°40'29,14"S e N=47°44'37,65"O, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 25 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MAURÍCIO PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador José Everaldo Borges.

DECRETO Nº 20.686, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a Lei Complementar nº 412/2020 que "estabelece critérios para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos pelos geradores incluídos no art. 20 da Lei Federal nº 12.305/2010 e dá outras providências" e revoga os Decretos nº 19.039/2022 e nº 20.107/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 6.962, de 22 de dezembro de 2010 e nº 6.922 de 24 de novembro de 2010; nas Leis Complementares nº 412, de 1º de setembro de 2020, nº 251, de 12 de abril de 2010 e nº 178, de 11 de janeiro de 2006, bem como nos Decretos nº 18.887, de 28 de setembro de 2.021, nº 16.300 de 23 de julho de 2015, nº 16.584 de 29 de fevereiro de 2016, nº 18.491 de 20 de outubro de 2020, nº 18.364, de 24 de julho de 2020 e nº 14.206, de 01 de agosto de 2011 e suas alterações,

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Complementar nº 412, de 1º de setembro de 2020, que estabelece critérios para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS pelos geradores incluídos no art. 20 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2.010 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto define como grandes geradores de resíduos sólidos, aqueles que geram acima de 200l/dia (duzentos litros por dia) de resíduos domiciliares ou equiparados a este, além de disciplinar as regras do sistema para elaboração de seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, de acordo com as previsões contidas nos arts. 21 a 24 da Lei Federal nº 12.305/2010 e suas alterações.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – grandes geradores de resíduos sólidos: os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais, industriais, instituições e promotores de evento, dentre outros, geradores de resíduos caracterizados não perigosos, conforme a Norma NBR 10.004/2024 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que em razão de sua natureza, composição ou volume, geram quantidade igual ou superior a 200l/dia (duzentos litros por dia) de resíduos domiciliares ou equiparados a este; ou aqueles, que independente do volume, geram resíduos perigosos conforme Norma ABNT NBR 10.004/2024 que em função de suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas, podendo apresentar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

II – resíduos considerados rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotada todas as possibilidades de reaproveitamento, reciclagem e tratamento para os quais ainda não há tecnologia ou viabilidade econômica para o seu reaproveitamento devendo ser disposto em aterros devidamente licenciados.

Art. 4º Os grandes geradores estabelecidos em condomínios não residenciais ou de uso misto, horizontais ou verticais, construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, sendo cada unidade imobiliária autônoma que dividem a mesma área comum, são os responsáveis pelos resíduos gerados em sua unidade autônoma e lançados nas áreas comuns, salvo se o condomínio se encarregar do gerenciamento desses resíduos em nome das unidades autônomas.

Art. 5º Os grandes geradores de resíduos sólidos são responsáveis pela coleta, transporte, tratamento, destinação ambientalmente adequada, dos respectivos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos, todas as fases deverão ser especificadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, na forma deste Regulamento.

Art. 6º As entidades da Administração Indireta e os órgãos e entidades estaduais e federais da Administração Direta e Indireta geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos não perigosos conforme Norma ABNT NBR 10.004/2024, com volume superior a 200 l/dia (duzentos litros por dia), tais como entulhos, terra e materiais de construção, com massa superior 1 m³ (metro cúbico) ou caçamba diários, considerada a média mensal de geração, de acordo com a Lei Municipal nº 6.962/2010, deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, na forma deste Regulamento.

Parágrafo único. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos também será exigido construções, reformas ou ampliações com área superior a 750m².

Art. 7º Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes descritos no art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 e que operem por meio de comércio eletrônico (E-commerce), são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, assegurando a destinação ambientalmente adequada.

Art. 8º A Secretaria Executiva de Meio Ambiente deverá produzir e disponibilizar em sua página na internet um tutorial com todas as informações necessárias quanto aos procedimentos para o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, na forma deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DOS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I Do cadastramento

Art. 9º Os grandes geradores de resíduos sólidos deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro autodeclaratório em formato eletrônico no Sistema Sem Papel, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 412/2020, que define quais são os responsáveis para preenchimento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

§ 1º Para o cadastramento dos grandes geradores de resíduos sólidos, assim definidos nos termos deste Decreto, deverão ser apresentados, em formato eletrônico PDF, no Sistema Sem Papel - "Solicitação de Serviços - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS", os seguintes documentos:

I – CPF e RG do proprietário da empresa ou de seu representante legal, neste caso acompanhados de procuração;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Imobiliário do Município de Piracicaba, referente à unidade em que está localizado o grande gerador;

IV – apresentação das Declarações de Movimentação de Resíduos (DMR) referente ao ano de referência do PGRS;

V – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) no Estado de São Paulo, fornecido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), quando houver necessidade;

VI – Documentos do responsável técnico conforme disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º Em caso de necessidade de outros documentos, o gerador receberá um "comunique-se" pelo sistema Sem Papel e deverá apresentar de acordo com as orientações do notificante.

§ 3º O responsável técnico, profissional devidamente habilitado no seu conselho de classe e apto para a elaboração do PGRS, deverá emitir Atestado/Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, RRT, etc.) e cadastro no CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal), conforme Instrução Normativa nº 10/2013, expedida pelo IBAMA.

§ 4º Para o cadastramento de microempresas e empresas de pequeno porte no sistema PGRS, haverá a possibilidade de cadastramento simplificado, considerando o disposto no inciso II, § 3º do art. 21 da Lei Federal nº 12305, de 02 de agosto de 2010 c/c o art. 63 e seguintes do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e suas alterações.

§ 5º A renovação do licenciamento ambiental ou a emissão de alvará fica condicionada ao "Termo de Validação" do PGRS;

§ 6º O PGRS deve ser elaborado em cada Ano Fiscal, que compreende 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;

§ 7º O gerador, quando da atualização de suas informações no cadastro autodeclaratório do sistema PGRS, considerando a dinâmica de gerenciamento dos resíduos sólidos, poderá ingressar, se manter ou sair da classificação de grande gerador de resíduos sólidos.

§ 8º Nos casos de renovação do PGRS no exercício seguinte, será obrigatória a juntada dos registros e comprovantes de cada coleta feita, da quantidade coletada e da destinação dada aos resíduos no exercício anterior.

Seção II Da responsabilidade

Art. 10. É da responsabilidade dos geradores de resíduos, ao contratar empresas prestadoras de serviços, averiguar sua regularidade junto aos órgãos competentes, devendo a empresa estar inscrita no CNPJ e cadastrada no SIGOR/MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos ou em qualquer outro sistema de emissão de documento comprobatório de destinação de resíduos.

§ 1º As empresas de que trata o caput do presente artigo deverão ter capacidade técnica, identificando seu responsável técnico e estar devidamente registradas em seu órgão de classe, para o acompanhamento das atividades prestadas.

§ 2º A contratação dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, destinação e disposição final dos resíduos sólidos não isenta os geradores de resíduos da responsabilidade por danos provocados pelo manejo e gerenciamento inadequado dos resíduos e rejeitos.

§ 3º Os grandes geradores de resíduos sólidos ficam expressamente proibidos de destinar resíduos a entidades não cadastrados no SINIR/SIGOR-MTR ou qualquer outro sistema possível para emissão de documento comprobatório de destinação de resíduos.

Art. 11. Os grandes geradores de resíduos sólidos devem:

I - preencher o sistema PGRS on-line, autodeclaratório, no Sistema Sem Papel através de profissional responsável;

II - permitir o acesso de agentes do poder público às instalações do gerador ou da empresa por ele contratada, para verificar o atendimento aos requisitos deste Decreto e das normas pertinentes ao PGRS apresentado;

III - promover, com participação de associações ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, a segregação na origem dos resíduos sólidos nos termos das normas legais estabelecidas no PGRS apresentado;



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

IV - observar as normas pertinentes para acondicionamento, segregação, apresentação de resíduos para coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final, dando prioridade às contratações de cooperativas e/ou associações;

V - os resíduos orgânicos e rejeitos, segregados e acondicionados pelos grandes geradores, devem ser mantidos sob a sua responsabilidade, preferencialmente na área interna ao empreendimento, até a coleta pelo prestador de serviços contratado pelo gerador, não devendo, em hipótese alguma, ser disponibilizado para a coleta pública dos resíduos domiciliares, exceto nos casos de contratação da própria empresa de coleta pública para a realização desses serviços;

VI - os resíduos de responsabilidade dos geradores deverão estar devidamente acondicionados de acordo com as normas técnicas pertinentes, legais e regulamentares;

VII - a disposição dos resíduos para a coleta não pode, a qualquer tempo e circunstância, comprometer a segurança, a mobilidade ou a acessibilidade dos cidadãos, especialmente, das pessoas com deficiência;

§ 1º A disposição de resíduos para a coleta em desacordo com as determinações desta norma sujeita o grande gerador às sanções estipuladas neste Decreto.

§ 2º Durante 5 (cinco) anos, os grandes geradores de resíduos sólidos deverão manter, em seu poder, os registros e comprovantes de cada coleta feita, da quantidade coletada e da destinação dada aos resíduos, salvo se outra norma ambiental determinar prazo maior, o qual deverá ser obedecido.

Seção III Dos responsáveis por eventos

Art. 12. Os organizadores, promotores e/ou responsáveis por eventos, sejam eles públicos ou privados, assim definidos como grandes geradores de resíduos sólidos em âmbito municipal nos termos deste Decreto, ficam obrigados a dar a destinação correta aos resíduos, bem como serão incentivados a adotarem a coleta seletiva como modelo adequado de gestão de seus resíduos gerados.

§ 1º Entende-se como organizadores, promotores e/ou responsáveis por eventos, pessoas físicas ou jurídicas que atuem na realização de shows, rodeios, teatros, festas, quermesses, exposições, bailes, festivais ou qualquer outra atividade congênera, que promova aglomeração de pessoas e a geração de resíduos sólidos.

§ 2º Entende-se por coleta seletiva a segregação de resíduos recicláveis, na sua origem, para posterior reciclagem dos materiais reaproveitáveis.

§ 3º Fica vedada a utilização de caçamba para transporte de qualquer resíduo que não seja entulho.

§ 4º É de responsabilidade do organizador que o local seja mantido em perfeito estado de asseio e higiene.

Art. 13. O organizador, promotor e/ou responsável pelo evento deverá apresentar, devidamente preenchido, o formulário simplificado do plano de gerenciamento de resíduos sólidos do evento pelo Sistema Sem Papel, para a obtenção do "Termo de Validação do PGRS - Eventos", sendo este fator determinante para a obtenção da autorização para realização do evento.

§ 1º Ao organizador, promotor e/ou responsável pelo evento caberá, ainda, a implantação de recipientes adequados à separação de materiais recicláveis ou não, de forma a evitar que os resíduos sejam descartados inadequadamente.

§ 2º Os resíduos devidamente separados deverão ser destinados corretamente por empresas/cooperativa e/ou associações formalizadas de acordo com a legislação vigente e que possuam CNPJ, cadastro no SIGOR/MTR e atendam a outras exigências legais e regulamentares, e os organizadores deverão, em até 15 (quinze) dias após o término do evento, encaminhar o Certificado de Destinação Final.

Art. 14. Os eventos que reúnam até 300 (trezentos) participantes, que não gerem resíduos equiparados aos domiciliares e não excedam 200 (duzentos) litros/dia de geração de resíduos sólidos, não são obrigados a contratar empresa para realização da coleta, transporte e destinação dos mesmos, desde que apresentem declaração dessa condição e que assumam a responsabilidade em caso de, durante o evento, tais limitadores sejam ultrapassados.

Parágrafo único. Competirá à Secretaria Executiva de Meio Ambiente disponibilizar o modelo da declaração prevista no caput deste artigo.

Art. 15. A metodologia de resíduos para evento adotará a seguinte fórmula quantitativa:

$R = (G \times P \times T) / 24$. Sendo:

R= estimativa do volume de resíduos gerado no evento

G= índice de geração diária per capita (publicada anualmente no Diário Oficial do Município)

P= número de pessoas e/ou animais (caso o evento tenha animais)

T= tempo estimado de duração do evento (em horas), dividindo o resultado por 24 horas.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do volume de resíduos sólidos, será considerado como equivalentes, um litro como um quilograma ou um quilograma como equivalente a um litro.

Art. 16. Será autorizado ao organizador, promotor e/ou responsável pelo evento, utilizar eventual PGRS elaborado pelo estabelecimento em que o evento ocorrer, desde que o mesmo detenha o "Termo de Validação do PGRS" do estabelecimento dentro do prazo de validade.

Parágrafo único. Competirá à Secretaria Executiva de Meio Ambiente disponibilizar o modelo da declaração prevista no caput este artigo.

Art. 17. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas no ANEXO II - Infrações e Multas deste Decreto.

CAPÍTULO III

EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AOS GRANDES GERADORES

Seção I Para o cadastramento

Art. 18. Toda empresa que possuir interesse na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação dos resíduos sólidos e/ou disposição final dos rejeitos, provenientes dos grandes geradores, deve efetuar o seu cadastramento no sítio eletrônico da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, sendo que após a apresentação dos documentos a seguir descritos, o sistema irá gerar um protocolo de inscrição permitindo a realização de sua atividade:

I - CPF e RG do proprietário da empresa ou de seu representante legal, neste caso acompanhado de procuração;

II - número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - declaração, em PDF no Sistema Sem Papel, da relação de veículos que irão realizar o transporte contendo, placa, modelo e capacidade de carga;

IV - número do protocolo no Sistema Integrado de Licenciamento - SIL, licença de operação ou alvará;

V - DMR (Declaração de Movimentação de Resíduos) no período de vigência do plano.

§ 1º Em caso de necessidade de outros documentos o responsável será notificado pelo sistema PGRS e deverá apresentar de acordo com as orientações do notificante.

§ 2º O cadastramento deverá ser individual, vedada a admissão de associações ou consórcios de empresas e, atualizado a cada renovação de licença ou alvará.

§ 3º A autorização para a prestação dos serviços no regime privado é intransferível.

§ 4º Somente pessoas jurídicas poderão ser credenciadas para os serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos provenientes dos grandes geradores, sendo que o prestador de serviços autônomos que desejar se credenciar deverá se regularizar enquanto pessoa jurídica.

§ 5º Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do pedido de cadastramento.

Art. 19. As empresas prestadoras de serviços deverão, ainda, demonstrar capacidade técnica, mediante a identificação do responsável técnico, devidamente registrado em seu órgão de classe, para o acompanhamento da atividade prestada.

Art. 20. A validade do cadastramento no sistema PGRS de que trata esta Seção é de 01 (um) ano a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período.

Art. 21. A atualização e a renovação dos cadastros já vencidos de todas as empresas prestadoras de serviços será de até 30 (trinta) dias da data de vencimento do comprovante de entrega do sistema PGRS.

Seção II Para o transporte

Art. 22. A circulação dos veículos credenciados para a realização das coletas e transporte de resíduos dos grandes geradores deverá obedecer a legislação de trânsito vigente e observar as seguintes regras:

I - para os resíduos sólidos de que trata este Decreto, os veículos deverão:

a) ser do tipo coletor compactador, conforme legislação vigente;

b) conter dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga, conforme especificações constantes da NBR 12.980, de 1993, da ABNT ou outra que venha substituí-la ou alterá-la;

c) ter capacidade volumétrica compatível com a realização das coletas mínimas de 6m³ (seis metros cúbicos);

d) ser dotado de sistema coletor de chorume;

e) ser dotado de sinalização traseira do tipo giroflex, "roll-on/roll-off" ou poliguindaste, para a realização da coleta e transporte com caixas compactadoras;

II - para os resíduos secos, os veículos deverão, a critério da empresa transportadora, ser do tipo leve de carga do tipo furgão ou urbano de carga do tipo VUC ou caminhão toco ou caminhão semipesado ou caminhão "truck" ou caminhão pesado, devendo ter:

a) compartimento de carga do tipo carroceria de madeira ou metálica aberta, além de ser dotado de gaiola metálica ou baú;

b) à exceção do tipo baú, o compartimento de carga deverá ser provido de lona, tela ou outro dispositivo eficaz para a cobertura durante a operação, de modo a impedir o derramamento de resíduos na via pública, sob pena de aplicação das sanções cominadas pela legislação de trânsito, bem como pelos artigos 180 e 181 da Lei nº 13.478, de 2002;

III - a idade dos veículos do tipo coletor compactador deverá ser inferior a 5 (cinco) anos e a dos equipamentos automotores deverá ser inferior a 10 (dez) anos;

IV - os demais veículos e equipamentos deverão ter idade inferior a 10 (dez) anos;

V - os veículos deverão ser de uso exclusivo dos serviços referidos neste Decreto, vedada a sua utilização para outros fins;

VI - os veículos deverão atender os limites ambientais quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância à legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 23. A Educação Ambiental é item indispensável ao PGRS, que deverá, obrigatoriamente, apresentar atividades educativas sobre resíduos sólidos, voltadas às comunidades interna e externa à organização, em consonância com as metas e ações previstas no Plano Municipal de Educação Ambiental (Decreto nº 18.491/2020) e com as Diretrizes 2 e 3 do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Piracicaba (Decreto nº 18.364/2020) e observando aos seguintes objetivos:

I - realizar campanhas de educação ambiental, visando incentivar a não geração e a valorização de resíduos, através da reciclagem e aproveitamento, bem como através da adoção de procedimentos corretos para a coleta e disposição de rejeitos;

II - elaborar, disponibilizar e divulgar materiais educativos sobre resíduos sólidos na forma impressa ou virtual;

III - sensibilizar a comunidade interna e externa sobre o tema resíduos sólidos e sustentabilidade;

IV - inserir na organização e realização de eventos, ações ambientais voltadas ao tema resíduos sólidos e sustentabilidade, reduzindo a geração e promovendo a destinação ambientalmente adequada de resíduos e rejeitos.

Art. 24. No caso dos resíduos de Logística Reversa deverão ser realizadas campanhas de educação, visando à promoção de práticas adequadas ao retorno desses materiais ao fabricante, em consonância com os objetivos e ações previstas nos acordos setoriais, decretos, termos de compromisso de logística reversa e/ou na Decisão de Diretoria CETESB nº 114/2019 ou outra que venha a substituí-la ou alterá-la.

Art. 25. Os empreendimentos sujeitos ao preenchimento online do PGRS, deverão preencher, na parte "Ações", as informações específicas sobre as práticas de educação ambiental para resíduos sólidos.

Art. 26. Os documentos comprobatórios das atividades de educação ambiental (registros fotográficos, relatórios, materiais educacionais, links, etc.) deverão ser anexados no Sistema PGRS, em formato PDF.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos é responsável por fiscalizar e aplicar sanções por eventual inobservância do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, em conformidade com a Lei Complementar nº 412/2020, podendo para tanto, inspecionar os veículos, equipamentos e outros dispositivos utilizados na prestação dos serviços em regime privado, além de realizar inspeções periódicas nas áreas internas dos grandes geradores e dos autorizatários, podendo deles exigir a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidades competentes e idôneas, quando necessário.

§ 1º A Secretaria Executiva de Meio Ambiente poderá solicitar a fiscalização por parte da Setor de Fiscalização de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, informando sobre os fatos a serem apurados, podendo articular-se com outros órgãos municipais para o exercício da fiscalização previsto neste Decreto.

§ 2º As advertências, notificações, autos de inspeção e autos de infração emitidas pela Divisão de Fiscalização da Gerência de Resíduos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos deverão ser anexadas no processo Sistema Sem Papel para o devido acompanhamento da Secretaria Executiva de Meio Ambiente.

§ 3º Após a lavratura do auto de infração, a Setor de Fiscalização de Serviços Públicos deverá instaurar processo administrativo específico, que seguirá os trâmites normais estabelecidos pela Secretaria responsável pela fiscalização, podendo os documentos emitidos serem anexados no Processo do PGRS, no Sistema Sem Papel, para devido acompanhamento da Secretaria Executiva de Meio Ambiente.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos definirá a forma, as condições e os procedimentos necessários a serem adotados quanto à fiscalização da geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e/ou disposição final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de limpeza urbana em regime privado disciplinados neste Decreto e na Lei Complementar nº 412/2020.

Parágrafo único. Aos agentes de fiscalização designados compete:

I - efetuar visitas, averiguações e vistorias;

II - verificar a ocorrência da infração;

III - lavrar o auto correspondente fornecendo cópia ao autuado;

IV - elaborar relatório de vistoria ou informação fiscal de vistoria; e

V - exercer atividade orientadora, visando a adoção das ações necessárias ao atendimento da Lei Complementar nº 412/2020 e demais legislação pertinente.

Art. 29. Quaisquer registros e comprovantes exigidos deverão ser apresentados à fiscalização, sob pena de cobrança de todos os custos e ônus resultantes da coleta, transporte, tratamento e/ou disposição dos resíduos produzidos pelo grande gerador no período sem comprovação, acrescidos de correção monetária, sem prejuízo da aplicação das multas cabíveis.

Art. 30. Consideram-se para os fins deste Capítulo os seguintes conceitos:

I - auto de infração: registra o descumprimento de norma ambiental e consigna a sanção pecuniária cabível;

II - fiscalização: é toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste regulamento e nas demais normas aplicáveis;

III - infração: é o ato ou omissão contrário à legislação ou normas técnicas;

IV - infrator: é a pessoa física ou jurídica cujo o ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma;

V - multa: é a imposição pecuniária singular diária ou administrativa de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida;

VI - notificação: é a intimação do infrator para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções;

VII - poder de polícia: é a atividade da administração que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no município de Piracicaba.

Seção I Das infrações e Penalidades

Art. 31. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas neste Decreto e nas normas dele decorrentes, praticadas pelos geradores, transportadores de resíduos e os responsáveis técnicos especificados no art. 9º da Lei Complementar nº 412/2020.

Art. 32. O não cadastramento, o cadastramento errôneo ou a prestação de informações inexatas, imprecisas, incorretas ou incoerentes no sistema PGRS, implicarão na adoção da seguinte sequência de providências pelos agentes de fiscalização:

I - notificação preliminar, conforme o caso;

II - da notificação ao infrator deve constar o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para regularização da situação no sistema PGRS;

III - após, caso não haja atendimento ao prazo, com a regularização da situação, lavratura de auto de infração, garantida a ampla defesa;

IV - se o infrator não atender a notificação preliminar dentro do prazo estabelecido pela mesma, cabe a Setor de Fiscalização de Serviços Públicos adotar as providências administrativas cabíveis, de acordo com o Capítulo IV, da Lei Complementar nº 412/2020.

§ 1º Nos autos de infração serão aplicadas as multas previstas no ANEXO II, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto, de acordo com o tipo de enquadramento da infração, em observância ao art. 9º da Lei Complementar nº 412/2020.

§ 2º Em caso de reincidência da infração, as multas serão dobradas.

§ 3º A Notificação Preliminar não será exigida nos casos em que a infração constatada for considerada insanável ou irreversível, sendo cabível a lavratura direta do auto de infração.

Art. 33. Caso o Município tenha que sanar, suprir, reparar os danos causados pelo grande gerador e/ou empresa prestadora de serviço contratada e similares, deverão os mesmos ressarcir o Poder Público relativamente aos gastos das ações empreendidas, sem prejuízo de eventuais sanções previstas em lei e demais medidas administrativas aplicáveis.

Art. 34. A pena de multa consiste no pagamento de valor pecuniário definido mediante os critérios constante do ANEXO II deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas.

§ 1º Será aplicada uma multa para cada infração, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.

§ 2º A quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações legais, nem o isenta da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

Art. 35. Nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 412/2020, se o infrator punido pelo cometimento de infração disposta neste Decreto, reincidir três vezes na mesma infração, salvo em casos de maior gravidade ou de circunstâncias agravantes, considerando os antecedentes do infrator, será aplicada a pena de interdição do estabelecimento, até que seja sanada a irregularidade.

CAPÍTULO VI DAS IMPUGNAÇÕES POR MEIO DE DEFESA E RECURSO

Art. 36. O autuado poderá apresentar protocolo junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos:

I - de recurso contra a aplicação da penalidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do auto de infração;

II - de pedido de reconsideração, caso não seja acolhido seu recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do comunicado de indeferimento.

§ 1º Decorrido o prazo de defesa e não havendo manifestação por parte do autuado, o auto de infração será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa em seu valor integral.

§ 2º Os recursos não terão efeito suspensivo.

Art. 37. A análise da impugnação será realizada:

I - em primeira instância, pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;

II - em segunda instância e última instância administrativa, pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Todas as decisões deverão ser fundamentadas.

§ 2º O despacho que decidir tanto o recurso, quanto o pedido de reconsideração, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, com comunicação ao interessado.

Art. 38. Caberá ao Secretário Executivo de Meio Ambiente e ao Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos baixar normas complementares à presente regulamentação.

Art. 39. Ficam expressamente revogados os Decretos nº 19.039, de 08 de fevereiro de 2022 e nº 20.107, de 21 de agosto de 2024.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



ANEXO I

TABELAS PARA ESTIMATIVAS DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Tabela 1 – Índice de resíduos gerados em estabelecimentos comerciais

Tipo de Construção	Classe de Geração	Geração de lixo (litros/m ² /dia)	Percentual de cada fração	
			Recicláveis secos K1	Orgânicos e Rejeitos K2
	I	N		
UNIDADES COMERCIAIS				
Escritórios Administrativos	Normal	0,3	0,7	0,3
Lojas em geral	Alta	0,7	0,7	0,3
Confecção de roupas e artesanatos	Muito alta	1	0,4	0,6
Copiadoras e gráficas	Muito alta	1	0,8	0,2
BARES E RESTAURANTES				
Bares, restaurantes, lanchonetes e similares	Muito alta	1	0,4	0,6
UNIDADES DE TRATO DE SAÚDE				
Consultórios, ambulatórios e enfermarias	Normal	0,3	0,6	0,4
Farmácias	Alta	0,7	0,2	0,8
LAZER E DIVERSÃO				
Academias de ginástica e esportivas	Alta	0,7	0,2	0,8
PARQUEAMENTOS E CONGÊNERES				
Garagens fechadas e estacionamentos	Baixa	0,1	0,5	0,5

Fonte: Manejo de Resíduos Sólidos – Manual para edificações multifamiliares e de uso misto, pag. 15 – 16. Autoria: Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA/SC), em parceria com a Companhia Melhoramentos da Capital (Comcap) – Florianópolis, SC. Adaptada de COMLURB, 2044, disponível em: http://comlurb.rio.rj.gov/sistema_manuseio.pdf. Pag. 15. Acessado em 10 de maio de 2021



Tabela 2 – Estimativa de produção diária de lixo por tipo de uso da construção e sua área útil (em metros quadrados)

Tipo de uso da construção	Classe de Geração	Geração de lixo (litros/m²/dia)
UNIDADES RESIDENCIAIS		
Residências de Alto Luxo	Baixa	0,10
Residências de Padrão Médio e Populares	Normal	0,30
UNIDADES COMERCIAIS		
Escritórios Administrativos	Normal	0,30
Lojas em Geral	Alta	0,70
Confecções de Roupas e Artesanatos	Muito Alta	1,00
Copiadoras e Gráfica	Muito Alta	1,00
HOTELARIA		
Motéis, Hospedagens, Pousadas e Estalagens	Alta	0,70
Apart-hotéis	Alta	0,70
Hotéis e Pensões	Muito Alta	1,00
BARES E RESTAURANTES		
Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Similares	Muito Alta	1,00
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO		
Colégios e Escolas	Normal	0,30
Cursos	Normal	0,30
Faculdades e Universidades	Normal	0,30
Creches, Maternais e Jardins de Infância	Alta	0,70
UNIDADES DE TRATO DE SAÚDE		
Consultórios, Ambulatórios e Enfermarias	Normal	0,30
Asilos e Casas de Repouso	Normal	0,30
Farmácias	Alta	0,70
Clínicas Médicas e Veterinárias	Alta	0,70
Prontos Socorros e Postos de Assistência Médica	Alta	0,70
Hospitais e Maternidades	Muito Alta	1,00
LAZER E DIVERSÃO		
Jardins, Parques, Gramados e Áreas de Lazer	Baixa	0,10
Bibliotecas, Museus e Galerias de Arte	Baixa	0,10
Quadras Poliesportivas sem arquibancadas	Baixa	0,10
Quadras Poliesportivas com arquibancadas	Alta	0,70
Academias de Ginástica e Esportivas	Alta	0,70
Cinemas e Teatros	Muito Alta	1,00
Estádios e Ginásios Esportivos	Muito Alta	1,00
Parques Aquáticos, Temáticos e de Diversão	Muito Alta	1,00
Pavilhões e Centros de Exposição	Muito Alta	1,00
UNIDADES FABRIS		
Fábricas e Indústrias em Geral	Muito Alta	1,00
PARQUEAMENTO E CONGÊNERES		
Garagens fechadas e Estacionamentos	Baixa	0,10
Oficinas e Postos de Gasolina	Alta	0,70
OUTRAS EDIFICAÇÕES		

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Auditórios	Baixa	0,10
Tempos Religiosos	Baixa	0,10

Obs: 1 – O índice de geração de resíduos se refere sempre a área útil das unidades, em metros quadrados.
2 – As edificações com atividades mistas e industriais terão o cálculo da produção diária de resíduos pelo somatório das respectivas partes componentes.
3 – Os casos não relacionados nesta tabela, deverão ser analisados previamente e formalmente pela SEDEMA. Fonte: Prefeitura Municipal de Jundiaí, disponível em <https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/planos/plano-de-gerencimanto-de-residuos-solidos/>. Acessado em 10 de maio de 2021



ANEXO II

Tabela 3 – Infrações e Multas dos Grandes Geradores

Item	Infração	Valor de Referência	Por Constatação ou Fórmula
01	Falta de cadastramento ou apresentar informações errôneas, incorretas, incompletas ou omitir informações no sistema PGRS ou Sem Papel	R\$ 2.500,00	$M=VR*(1+N)^i$
02	Falta do Plano no sistema PGRS on-line	R\$ 5.000,00	$M=VR*(1+N)^i$
03	Descumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado no sistema on-line	R\$ 2.500,00	$M=VR*(1+N)^i$
04	Armazenamento de Resíduos em desacordo das normas ambientais vigentes	R\$ 1.200,00	$M=VR*(1+N)^i$
05	Apresentar transportes de resíduos em desacordo com as normas vigentes	R\$ 4.700,00	Por constatação ou veículo, dobrado a cada reincidência.
06	Não possuir comprovante de correta destinação dos resíduos	R\$ 2.500,00	$M=VR*(1+N)^i$
07	Disponibilização dos resíduos para a coleta pública	R\$ 2.500,00	$M=VR*(1+N)^i$
08	Exercer as atividades de transportador sem o cadastro no sistema PGRS e sem as devidas documentações de acordo com as legislações vigentes.	R\$ 2.500,00	Para cada metro ² de resíduos identificados no ato da constatação, dobrado a cada reincidência.
09	Descartar resíduos de forma inadequada em locais proibidos, locais não licenciados e em desacordo com as legislações ambientais vigentes	R\$ 7.000,00	$M=VR*(1+N)^i$
10	Falta de documentação da correta destinação dos resíduos	R\$ 2.500,00	$M=VR*(1+N)^i$
11	Transportar resíduos em veículos em desacordo com as legislações vigentes	R\$ 1.200,00	Por constatação ou por veículo/equipamento
12	Recepcionar/acondicionar resíduos em áreas não licenciadas e não autorizadas pela AGRIMA	R\$ 2.500,00	Para cada metro ² da área depositada, identificado no momento da constatação



13	Recepcionar/acondicionar resíduos sem documentação idônea em área licenciada ou autorizada pela AGRIMA	R\$ 2.500,00	Para cada metro ² da área depositada, identificado no momento da constatação
----	--	--------------	---

Obs: O valor da multa não poderá ultrapassar o estabelecido na Lei Municipal nº 412, artigo 9º, inciso II. Se acaso isso ocorrer deverá ser adotado o valor máximo versado na referida legislação.

Para uso da fórmula: $M=VR*(1+N)^i$

M= valor da Multa

VR = Valor de Referência.

N = Geração de Lixo, constante na Tabelas 02 e 03, de índice de resíduos gerados em estabelecimentos comerciais.

i = Índice de Classe de Geração:

Para baixa, adotar i = 1

Para normal, adotar i = 2

Para alta, adotar i = 3

Para muito alta, adotar i = 4

DECRETO Nº 20.699, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 67.035,00, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição a República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 67.035,00 (sessenta e sete mil e trinta e cinco reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

1) 08011 1854200262322 FR 01 C. Aplicação 11000 339030 R\$ 67.035,00

Para a dotação:

1) 08011 1854200262322 FR 01 C. Aplicação 11000 339039 R\$ 67.035,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.700, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 12.000,00, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição a República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

1) 09011 0812200062384 FR 01 C. Aplicação 11000 339039 R\$ 12.000,00

Para a dotação:

1) 09011 0812200062384 FR 01 C. Aplicação 11000 319016 R\$ 12.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.704, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Cancela o contingenciamento de dotação orçamentária no valor total de R\$ 3.000.000,00 do Orçamento-Programa de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2025, conforme o Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira da dotação orçamentária abaixo classificada:

1) 06012 2884600000479 FR 01 C. Aplicação 11000 469071 R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.706, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Secretário Executivo de Transportes Internos a representar o Prefeito Municipal junto ao DETRAN, nos termos que especifica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo no uso das suas atribuições, em especial aquela descrita no inciso XIV do art. 132 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

D E C R E T A

Art. 1º Autoriza o Secretário Executivo Transportes Internos, REINALDO JOSÉ POUSA, na qualidade de responsável pelo controle da frota de veículos da Prefeitura do Município de Piracicaba, a representar o Prefeito Municipal, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, podendo solicitar e retirar a 2ª via do CRV e CRLV, solicitar o primeiro emplacamento, solicitar a baixa ou reativação de veículo, assinar termos e declarações, retirar o veículo do pátio, bem como outros procedimentos referentes aos veículos que compõem a frota da Prefeitura do Município de Piracicaba, exceto assinar recibos de transferência.

Art. 2º A autorizações contidas neste Decreto terão validade, para todos os efeitos, enquanto perdurar a nomeação do servidor ou não houver expressa revogação do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO Nº 20.710, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Cancela o contingenciamento de dotação orçamentária no valor total de R\$ 2.000.000,00 do Orçamento-Programa de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2025, conforme o Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira da dotação orçamentária abaixo classificada:

1)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	337139	R\$	2.000.000,00
----	-------	---------------	----	----	--------------	-------	--------	-----	--------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

COMUNICADO**Pregão Eletrônico 178/2025**

Prestação de serviços de apoio aos alunos com deficiência matriculados na Rede Municipal de Educação, que apresentam limitações motoras e outras que acarretam dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer nº 971/2025 da Procuradoria Geral, foram julgadas IMPROCEDENTES as impugnações ao edital interpostas por PAULA RAYMUNDO, ALEXSANDRA FRANÇA RASERA, RODRIGO NOVAES RASERA, ECOGREEN SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, GOLDEN VALLE SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e EMILIO RAFAEL TRANQUILIN.

Diante do exposto, informamos que fica mantida a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 29/08/2025 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 28 de agosto de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe da Divisão

COMUNICADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2025**

Registro de Preços para Serviços de Instalação de Cabeamento de Rede e Elétrica para Microinformática incluso fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Tendo em vista a impugnação ao Edital interpostas por LORENZO ROBERTO DERUSSI GIL, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão marcada para o dia 29/08/2025.

Piracicaba, 28 de agosto de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe da Divisão



AVISOS DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2025**

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Odontológico.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2025, às 08h.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2025, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de agosto de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
 Chefe de Divisão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2025

Objeto: Registro de Preços para Serviços Especializados Parcelados de Vidraçaria
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2025, às 08h.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2025, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de agosto de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
 Chefe de Setor

COMUNICADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2024**

Registro de Preços para Prestação de Serviços Parcelados de Confecção e Instalação de Móveis Planejados para as Unidades de Saúde

Comunicamos que, devido à falta de publicação no Diário Oficial do Estado, fica alterada a data de abertura e disputa da NOVA VERSÃO do presente Pregão para o dia 17/09/2025, às 8h e 9h, respectivamente.

Piracicaba, 27 de agosto de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
 Chefe de Setor

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 27 de agosto de 2025.**AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO**

Deferido nos termos do artigo 105 da Lei Municipal de 1972/72.

NATANAEL AMORIM, nº funcional 155414, GUARDA CIVIL CL 2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 01/10/2025, protocolo nº 118754/2025

OSWALDO BELARMINO VALADÃO JUNIOR, nº funcional 173843, GUARDA CIVIL CL 2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 01/10/2025, protocolo nº 118073/2025

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.

FLAVIO GUIRADO TIVERON, nº funcional 202530, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias no período de 18/03/1997 a 08/05/2003, Protocolo nº 119291/2025.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”

REGINA CELIA DE SOUZA SBRAVATI, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 10/05/1994 a 20/05/1996, onde exerceu o cargo de MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 741 dias ou 02 (dois) anos e 11 (onze) dias sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 118588/2025.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75

ANICELLE TORREZAN PIRES, nº funcional 242950, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 119049/2025

CASSIA CRISTINA TONIN DEL TIO, nº funcional 166473, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, Protocolo nº 118108/2025

RONALDO DE OLIVEIRA TEODORO, nº funcional 106358, SUB INSPETOR 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 121003/2025

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos da Lei Municipal 5714/2006.

FABIO HENRIQUE TAKAHASHI, nº funcional 233419, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, protocolo nº 118913/2025

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

“DEFERIDO”

RAFAEL CORREA VIEIRA, nº funcional 238040, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, Protocolo nº 120896/2025.

João Victor Rossi de Blasco
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXPEDIENTE DO DIA 28 de Agosto de 2025.**LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE**

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/cdecreto municipal16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

ALEXSANDRA SILVA CAMPOS, nº funcional 182064, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/08/2025, Protocolo nº 118623/2025

ANA PAULA MARTINS, nº funcional 195073, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/08/2025, Protocolo nº 120350/2025

CINTHIA STENICO TOLEDO DE SOUZA, nº funcional 159172, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/08/2025, Protocolo nº 117760/2025

DANIELA CRISTINA LONGO BIANCHINI, nº funcional 202452, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/08/2025, Protocolo nº 117625/2025

DANIELA REZENDE DOS SANTOS, nº funcional 296228, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/08/2025, Protocolo nº 120874/2025

DANIELLE ALEXANDRINI, nº funcional 169553, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/08/2025, Protocolo nº 120179/2025

EDMEIA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA, nº funcional 231916, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/08/2025, Protocolo nº 119331/2025

ELAINE APARECIDA DA CUNHA ANTUNES, nº funcional 272892, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/08/2025, Protocolo nº 116235/2025

ELEN REGINA FARIA, nº funcional 194452, AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO P.S.F.-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 22/08/2025, Protocolo nº 119487/2025

EVERTON FERREIRA DE JESUS, nº funcional 106028, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 25/08/2025, Protocolo nº 120135/2025

IVANA CRUZ DA SILVA, nº funcional 169195, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/08/2025, Protocolo nº 120684/2025

JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS, nº funcional 224537, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 22/08/2025, Protocolo nº 119571/2025

JOSUE BATISTA DE SOUZA, nº funcional 265390, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/08/2025, Protocolo nº 120918/2025

JULIA PICININI HORT, nº funcional 252638, FISIOTERAPEUTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 18/08/2025, Protocolo nº 116916/2025

JULIANA APARECIDA SCARPARI DA SILVA, nº funcional 208930, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/08/2025, Protocolo nº 118656/2025

LARISSA GABRIELA FERREIRA MILLA, nº funcional 259675, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/08/2025, Protocolo nº 119280/2025

LILIAN KEILA COLINA PONTES, nº funcional 192995, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 25/08/2025, Protocolo nº 120331/2025

LUCIANA CAPELETO, nº funcional 210030, MEDICO VETERINÁRIO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 15/08/2025, Protocolo nº 116575/2025

LUCIANE CRISTINA PRATES SENHORINI KATRIP, nº funcional 193754, ESCRITURARIO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 25/08/2025, Protocolo nº 120743/2025

MANOEL CARLOS DA SILVA, nº funcional 135068, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 16/08/2025, Protocolo nº 116408/2025
MARIA DE LOURDES FRANCA JARDIM DE SOUZA, nº funcional 170967, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/08/2025, Protocolo nº 119347/2025

MARIANA DE ALMEIDA RODRIGUES FLORENTINO, nº funcional 227951, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/08/2025, Protocolo nº 121048/2025

PALOMA FELIX DOS SANTOS, nº funcional 286338, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/08/2025, Protocolo nº 120751/2025

RAFAELA QUELLER DE MALTA, nº funcional 245895, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/08/2025, Protocolo nº 120960/2025

ROGERIO ALEXANDRE LOPES, nº funcional 262714, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16/08/2025, Protocolo nº 116568/2025

ROSELY DA SILVA SOUZA, nº funcional 295574, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/08/2025, Protocolo nº 119410/2025

TAMIRIS DE ALMEIDA PROCK, nº funcional 264458, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/08/2025, Protocolo nº 116935/2025

THIAGO VINICIUS MARCIANO, nº funcional 220850, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 22/08/2025, Protocolo nº 119589/2025

LICENÇA GALA

Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

ELIANE PIRES MAZER, nº funcional 244503, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 18/08/2025, Protocolo nº 119465/2025

Deferido nos termos do artigo 473, item II, da CLT.

FLAVIA STOCO, nº funcional 214647, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR DO P.S.F.-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 25/08/2025, Protocolo nº 121296/2025

Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

LAIS FERNANDA DE ARAUJO, nº funcional 269700, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/08/2025, Protocolo nº 119950/2025

MARIA EDUARDA SILVA DO CARMO, nº funcional 281034, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/08/2025, Protocolo nº 117308/2025

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

SABRINA DE JESUS BARREIROS, nº funcional 220078, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/08/2025, Protocolo nº 116717/2025

LICENÇA NOJO

AMANDHA CRUZ SIQUEIRA MINHARO, nº funcional 206164, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/08/2025, Protocolo nº 118130/2025

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

CAROLINE BEGO CIRELLI, nº funcional 174541, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/08/2025, Protocolo nº 118880/2025

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

CLARICE CORDEIRO TEIXEIRA CAETANO, nº funcional 274690, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/08/2025, Protocolo nº 119371/2025

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

CLAUDIA APARECIDA CAETANO, nº funcional 174269, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/08/2025, Protocolo nº 119256/2025

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

ELIANA APARECIDA RODRIGUES, nº funcional 162552, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/08/2025, Protocolo nº 120366/2025

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

GERALDA DAS GRAÇAS CORDEIRO DA SILVA, nº funcional 208590, TECNICO DE ENFERMAGEM-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 15/08/2025, Protocolo nº 117848/2025

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

LILIANNE RAQUEL FERREIRA BRAZ, nº funcional 169264, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/08/2025, Protocolo nº 120817/2025

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

LUCIMEIRE APARECIDA RANDO ALVES, nº funcional 85167, ASSISTENTE DE SAÚDE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/08/2025, Protocolo nº 119483/2025

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

MARIA IZABEL PERES DA CRUZ, nº funcional 178556, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/08/2025, Protocolo nº 119594/2025
Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

NEIRE CRISTINA RODRIGUES PONCE, nº funcional 218472, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/08/2025, Protocolo nº 120440/2025

RENATA CRISTIANE DE LIMA SOUZA, nº funcional 222232, AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO P.S.F.-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 14/08/2025, Protocolo nº 116065/2025

ROBERTA CRISTINA SOUZA PRADO, nº funcional 165392, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 14/08/2025, Protocolo nº 116067/2025

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DO CARMO, nº funcional 260185, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/08/2025, Protocolo nº 118036/2025

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

SUELEN CAMARGO WOUK, nº funcional 234982, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/08/2025, Protocolo nº 116405/2025

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

VINICIUS ROZMAN, nº funcional 276367, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, a partir de 20/08/2025, Protocolo nº 118916/2025

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

ALINE APARECIDA BRITO BESERRA, nº funcional 162027, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/12/2025, Protocolo nº 119918/2025

FERNANDA ALVES BIROLLO, nº funcional 223328, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/12/2025, Protocolo nº 116873/2025

IEDA CAMPOS SANJUAN DE CARVALHO, nº funcional 182337, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/11/2025, Protocolo nº 116964/2025

LARISSA MARIA FERREIRA, nº funcional 258245, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 06/12/2025, Protocolo nº 114772/2025

LETICIA BARBOSA LIMA DE CASTRO, nº funcional 248894, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 27/11/2025, Protocolo nº 110703/2025

MIRIAN RODRIGUES BONATTI, nº funcional 274348, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/12/2025, Protocolo nº 119648/2025

NATÁLIA NUNES LEITE COSTA, nº funcional 232157, AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/09/2025, Protocolo nº 119132/2025

João Victor Rossi de Blasco
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SEMPEM

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4.199 de 09/06/2025, reunida em 27 de Agosto de 2025, reconheceu que o evento ocorrido em 14/04/2025 com o servidor **JESSICA NATALY SILVA LOPES**, NF 23.955-0, trata-se de evento típico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4.199 de 09/06/2025, reunida em 27 de Agosto de 2025, reconheceu que o evento ocorrido em 16/04/2025 com o servidor **ANDREIA DE FREITAS DIAS DA ROCHA**, NF 27.430-5, trata-se de evento típico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4.199 de 09/06/2025, reunida em 27 de Agosto de 2025, reconheceu que o evento ocorrido em 25/04/2025 com o servidor **CASSIA MARIA RODRIGUES**, NF 12.952-8, trata-se de evento atípico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4.199 de 09/06/2025, reunida em 27 de Agosto de 2025, reconheceu que o evento ocorrido em 25/04/2025 com o servidor **ABDAEL ANDREUS RODRIGUES**, NF 28.353-3, trata-se de evento atípico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4.199 de 09/06/2025, reunida em 27 de Agosto de 2025, reconheceu que o evento ocorrido em 07/05/2025 com o servidor **DANIELA BERGAMO MARTINS DOS SANTOS**, NF 11.968-9, trata-se de evento típico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4.199 de 09/06/2025, reunida em 27 de Agosto de 2025, reconheceu que o evento ocorrido em 13/05/2025 com o servidor **ELISANGELA CRISTINA DA SILVA NUNES**, NF 27.856-4, trata-se de evento típico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4.199 de 09/06/2025, reunida em 27 de Agosto de 2025, reconheceu que o evento ocorrido em 29/05/2025 com o servidor **HELLEN DIAS RAY-MUNDO JOAQUIM**, NF 29.232-0, trata-se de evento atípico. Considerado favorável.

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4.199 de 09/06/2025, reunida em 27 de Agosto de 2025, reconheceu que o evento ocorrido em 14/04/2025 com o servidor **JESSICA NATALY SILVA LOPES**, NF 23.955-0, trata-se de evento típico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4.199 de 09/06/2025, reunida em 27 de Agosto de 2025, reconheceu que o evento ocorrido em 16/04/2025 com o servidor **ANDREIA DE FREITAS DIAS DA ROCHA**, NF 27.430-5, trata-se de evento típico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4.199 de 09/06/2025, reunida em 27 de Agosto de 2025, reconheceu que o evento ocorrido em 25/04/2025 com o servidor **CASSIA MARIA RODRIGUES**, NF 12.952-8, trata-se de evento atípico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4.199 de 09/06/2025, reunida em 27 de Agosto de 2025, reconheceu que o evento ocorrido em 25/04/2025 com o servidor **ABDAEL ANDREUS RODRIGUES**, NF 28.353-3, trata-se de evento atípico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4.199 de 09/06/2025, reunida em 27 de Agosto de 2025, reconheceu que o evento ocorrido em 07/05/2025 com o servidor **DANIELA BERGAMO MARTINS DOS SANTOS**, NF 11.968-9, trata-se de evento típico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4.199 de 09/06/2025, reunida em 27 de Agosto de 2025, reconheceu que o evento ocorrido em 13/05/2025 com o servidor **ELISANGELA CRISTINA DA SILVA NUNES**, NF 27.856-4, trata-se de evento típico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4.199 de 09/06/2025, reunida em 27 de Agosto de 2025, reconheceu que o evento ocorrido em 29/05/2025 com o servidor **HELLEN DIAS RAYMUNDO JOAQUIM**, NF 29.232-0, trata-se de evento atípico. Considerado favorável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025 Aquisição de material hidráulico

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 12,88
2	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 8,60
3	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 274,90
4	SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 2,64
5	SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 0,46
6	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 13,69
7	FRACASSADO	-
8	A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 29,54
9	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 2,95
10	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 2,89
11	C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	R\$ 4,90
12	GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	R\$ 38,00
13	SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 0,99
14	C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	R\$ 30,00
15	SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 1,51
16	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 2,90
17	A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 2,03
18	SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 2,89
19	SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 8,49
20	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 13,40
21	GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	R\$ 5,04
22	GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	R\$ 2,03
23	GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	R\$ 4,44
24	C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	R\$ 3,90
25	GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	R\$ 1,53
26	GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	R\$ 3,18
27	GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	R\$ 1,03
28	SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 3,31
29	SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 3,95
30	GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	R\$ 0,37
31	SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 3,54
32	SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 2,97
33	SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 3,54
34	SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 0,28
35	GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	R\$ 1,49

36	A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 0,43
37	C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	R\$ 1,40
38	C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	R\$ 1,30
39	A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 0,43
40	SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 1,34
41	GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	R\$ 20,02
42	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 6,05
43	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 10,19
44	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 0,40
45	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 0,55
46	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 1,20
47	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 3,00
48	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 2,40
49	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 0,20
50	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 0,20
51	SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 0,29
52	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 0,45
53	C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	R\$ 4,90
54	C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	R\$ 5,85
55	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 51,50
56	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 36,50
57	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 45,00
58	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 30,00
59	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 3,00
60	SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 5,04
61	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 6,26
62	SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 2,89
63	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 65,50
64	HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	R\$ 49,40
65	HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	R\$ 46,49
66	RELLEK TEK COMERCIAL LTDA	R\$ 29,90
67	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 17,60
68	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 2,20
69	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 20,80
70	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 2,20
71	HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	R\$ 18,54
72	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 75,00
73	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 19,50
74	SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	R\$ 67,91
75	HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	R\$ 167,92
76	HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	R\$ 43,01
77	HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	R\$ 63,12
78	HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	R\$ 5,54
79	RELLEK TEK COMERCIAL LTDA	R\$ 43,70
80	RELLEK TEK COMERCIAL LTDA	R\$ 124,20
81	RELLEK TEK COMERCIAL LTDA	R\$ 21,85
82	RELLEK TEK COMERCIAL LTDA	R\$ 12,65
83	HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	R\$ 17,96
84	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 6,98
85	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 205,00
86	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	R\$ 65,00

LUCIANO RODOVALDO CELÊNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAURÍCIO PERISSINOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Madtrat materiais para construção Ltda, da emissão de guia – DAM, multa contratual sobre 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, referente ao Processo 42.549/2024 – Pregão Eletrônico nº 250/2024.

Piracicaba, 28 de agosto de 2025

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Mercúrio Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda, da emissão de guia – DAM, multa contratual sobre 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial contrato, referente ao Processo nº 554.223/2023 – Pregão Eletrônico 716/2023.

Piracicaba, 28 de agosto de 2025

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025
Aquisição de Equipamentos e Materiais Fisioterápico

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 4.590,00
02	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	18,99
03	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	23,99
04	PABLO SONSINO SILVA	29,00
05	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	59,79
06	ALINE DALFRÉ BARBIERI ME	1.599,00
07	FRACASSADO	-
08	HOFFMANN & GOMES LTDA - EPP	105,00
09	HOFFMANN & GOMES LTDA - EPP	16,00
10	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	260,00
11	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	82,99
12	FRACASSADO	-
13	PABLO SONSINO SILVA	58,50

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2025

Prestação de serviços Continuados de manutenção preventiva e corretiva, com Fornecimento de Peças, em lavadoras, centrífugas, secadoras, calandra e balança de pesagem, lotadas na Lavanderia Municipal

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL DO LOTE
1	LUCAS FRANCISCO DA SILVA	R\$ 57.999,00

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025
PROCESSO Nº 30.020/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos termolábeis para atender mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total Máximo
01	81	Ser.	OMALIZUMABE 150mg, seringa preenchida.	R\$ 2.304,10	R\$ 186.632,10
				TOTAL:	R\$ 186.632,10

Item 01 – INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

**PROTOCOLO
ULTRASSONOGRAFIA
GESTANTES
SAÚDE DA MULHER**



**PIRACICABA / SP
2025**



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

PREFEITO DE PIRACICABA

Hélio Donizete Zanata

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

Sergio José Dias Pacheco Júnior

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA SAÚDE

Daniela Tavares de Andrade

GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA

Afonso Amirrati Cangueiro

COORDENADORA MÉDICA DA ATENÇÃO BÁSICA

Cláudia Souza Miranda Barros Fonseca

COORDENADORA DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elaine Regina Defavari

COORDENADORA DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Rafaela Mossarelli Penedo

Elaboração-2025

Luciana Ovídio Lima do Amaral- Apoiadora Institucional da Atenção Básica

Marcela Enedina Furlan Buoro- Coordenadora do Cesm

Valeria Cristina de Oliveira Ferreira- Enfermeira do Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil

Wallace Borges- Apoiador Institucional da Atenção Básica

Revisão e atualização- Agosto/2025

Aline Damares da Silva Amorim Geraldo- Enfermeira Coordenadora da Atenção Secundária

Valeria Cristina de Oliveira Ferreira- Enfermeira do Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil

Victoria Pereira Aves- Apoiadora Institucional da Atenção Básica

Formatação Agosto/2025

Adriana Nunes Rodrigues- Escriturária

Valeria Cristina de Oliveira Ferreira- Enfermeira do Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

SUMÁRIO

PROTOCOLO DE ULTRASSONOGRAFIA (USG) OBSTÉTRICA DE 1º TRIMESTRE COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	4
INTRODUÇÃO	4
OBJETIVOS.....	4
PERÍODO PARA REALIZAÇÃO	5
CRITÉRIOS PARA AGENDAMENTO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (SUS)	5
AGENDAMENTO.....	5
PROTOCOLO DE ULTRASSONOGRAFIA (USG) OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	5
INTRODUÇÃO	5
OBJETIVO.....	5
PERÍODO PARA REALIZAÇÃO	6
SOLICITANTES.....	6
INDICAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO	6
CRITÉRIOS PARA AGENDAMENTO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (SUS).....	7
SOLICITAÇÃO E AGENDAMENTO.....	7
PROTOCOLO DE ECOCARDIOGRAFIA FETAL	8
OBJETIVO.....	8
PRINCÍPIOS GERAIS.....	8
IDADE GESTACIONAL RECOMENDADA	8
CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO	8
FLUXO DE ENCAMINHAMENTO.....	9
PROTOCOLO DE ULTRASSONOGRAFIA (USG) OBSTÉTRICA DE 3º TRIMESTRE	9
INTRODUÇÃO	9
OBJETIVOS.....	9
PERÍODO PARA REALIZAÇÃO	10
SOLICITANTES.....	10
CRITÉRIOS PARA AGENDAMENTO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (SUS).....	10
AGENDAMENTO.....	10
PROTOCOLO ULTRASSONOGRAFIA (USG) OBSTÉTRICA COM DOPPLER	10
OBJETIVO.....	10
CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO CLÍNICA.....	10
FLUXO DE ENCAMINHAMENTO	11
AGENDAMENTO	11
MAPA MENTAL DE SOLICITAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	12
PARECER PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL PARA SOLICITAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 2º TRIMESTRE PELO ENFERMEIRO	13
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	20



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

PROTOCOLO DE ULTRASSONOGRAFIA (USG) OBSTÉTRICA DE 1º TRIMESTRE COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a USG obstétrica com translucência nucal de rotina, método estabelecido como parte da assistência pré-natal, é oferecida no primeiro trimestre, período de realização preconizado entre 11 e 13 semanas e 6 dias. Desempenha um papel importante para avaliar a viabilidade fetal e determinar a idade gestacional, sendo ainda ferramenta de triagem para a identificação de anomalias cromossômicas por meio da medida da espessura da translucência nucal, melhorando a assistência materno-fetal no ciclo gravídico puerperal (AMB, 2020; FEBRASGO, 2018-2021; MS, 2012).

O exame de imagem pode ajudar nos desfechos quando bem solicitado e bem realizado, em conjunção com uma avaliação clínica de qualidade (FIOCRUZ, 2021). Entretanto, há que se reconhecer que muitas malformações graves podem se desenvolver mais tardiamente na gravidez ou podem não ser detectadas neste período, mesmo com equipamento adequado e com profissionais experientes (AMB, 2020). Considerando-se ainda que 11% a 42% das idades gestacionais estimadas pela data da última menstruação são incorretas, o exame auxilia na melhor determinação da idade gestacional, bem como na detecção precoce de gestações múltiplas (inclusive, evidencia o tipo de placentação nestes casos) e de malformações fetais clinicamente não suspeitas. (MS, 2012).

Alguns autores afirmam não haver evidências científicas que apontem os benefícios claros da solicitação da USG obstétrica de rotina em gestantes de baixo risco, alegando não apresentar correlação com eventual desfecho adverso materno-fetal (AMB, 2020; Brasil, 2016; MS, 2012; FEBRASGO, 2018; FIOCRUZ, 2021). Todavia, em consonância com a Rede Alyne, bem como com os protocolos vigentes de assistência pré-natal do Ministério da Saúde, a USG obstétrica com translucência nucal permanece como parte do elenco dos exames a serem solicitados para todas as gestantes no primeiro trimestre (MS, 2012; Rede Alyne, 2024).

OBJETIVOS

- Identificação de aneuploidias;
- Datação adequada da gestação;
- Confirmação do número de fetos;
- Avaliação da viabilidade fetal;
- Identificação de más-formações de maior porte.



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

PERÍODO PARA REALIZAÇÃO

A USG obstétrica com translucência nucal está indicada para todas as gestantes com idade gestacional entre 11 e 13 semanas e 6 dias.

SOLICITANTES

Profissionais médicos e enfermeiros que realizam a assistência pré-natal.

CRITÉRIOS PARA AGENDAMENTO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (SUS)

- Realizar acompanhamento pré-natal na Rede de Atenção à Saúde SUS;
- Notificação da gestante realizada no sistema SISS;
- Pedido médico ou enfermeiro, constando DUM e/ou idade gestacional inserido no sistema como **ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA** ou **ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO - TRANSVAGINAL (PMV)**.

AGENDAMENTO

O agendamento do exame e o aviso serão realizados pela equipe do monitoramento, devendo a unidade de referência imprimir a filipeta e entregá-la à gestante.

A unidade de referência deverá realizar ainda o monitoramento do agendamento de USG das gestantes acompanhadas por ela, com o propósito de realização do exame em momento oportuno.

PROTOCOLO DE ULTRASSONOGRAFIA (USG) OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA

INTRODUÇÃO

A ultrassonografia (USG) é amplamente utilizada para avaliação pré-natal do crescimento e da anatomia fetal, bem como para o manejo de gestações múltiplas. O procedimento fornece achados diagnósticos que muitas vezes facilitam a conduta de problemas que surgem na gravidez, sendo uma importante ferramenta de triagem para detectar anormalidades fetais. A USG de segundo trimestre serve como uma base importante para que exames posteriores possam ser comparados para avaliação do crescimento e da saúde fetal (Bethune *et al*, 2015; ISUOG, 2022; Salomon *et al*, 2022).

OBJETIVO

O principal objetivo da USG de segundo trimestre é fornecer informações diagnósticas precisas para a prestação de cuidados pré-natais otimizados com os melhores resultados possíveis para mãe e feto, avaliando e documentando o crescimento fetal, a presença de

5



www.piracicaba.sp.gov.br
@prefeituradepiracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

malformações estruturais fetais, a presença de marcadores de cromossomopatias e a posição placentária (FEBRASGO, 2021).

PERÍODO PARA REALIZAÇÃO

A realização da USG Morfológica está restrita ao **segundo trimestre** da gestação, mais especificamente entre 20 e 24 semanas.

SOLICITANTES

Profissionais médicos e enfermeiros que realizam a assistência pré-natal.

INDICAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO

Gestação atual

- Idade materna acima de 35 anos;
- Suspeita de malformação fetal diagnosticada em ultrassonografia obstétrica;
- Infecção materna aguda com possível repercussão fetal (Zika vírus, sífilis, toxoplasmose, citomegalovírus);
- Uso de drogas teratogênicas¹;
- Diabetes gestacional;
- Gestação múltipla;
- Restrição do crescimento intrauterino (CIUR);
- Obesidade grau 3;
- Epilepsia em uso de carbamazepina e/ou fenitoína, e/ou valproato de sódio;
- Hipertensão em gestante em uso de inibidor de ECA;
- Gestantes com transtorno psiquiátrico em uso de lítio e ou valproato de sódio e ou carbamazepina e ou barbitúricos;
- Gestantes com hipertireoidismo **E** em uso de metimazol (Tapazol);
- Gestantes com doenças autoimunes.

1 - Outros exemplos de drogas com risco: talidomida, antineoplásicos e quimioterápicos, inibidores da ECA, lítio, alguns antitireoidianos (metimazol), barbitúricos, carbamazepina, fenitoína, retinóides, valproato de sódio, tetraciclina, warfarina, cocaína/crack, álcool, dentre outras. (Ver o “Manual de Teratogênese em Humanos” da Febrasgo).

História pregressa ou familiar

- História pregressa de malformação fetal e/ou aneuploidias;
- História familiar de malformação fetal congênita e/ou aneuploidias;
- Abortamento habitual (3 ou mais abortos consecutivos);

6



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

- Óbito fetal ou neonatal sem etiologia definida;
- Diabetes mellitus tipo I ou tipo II;
- Cirurgia bariátrica.

Todos os outros casos, sem as indicações acima, só deverão ser agendados se o profissional solicitante anexar uma JUSTIFICATIVA esclarecendo os motivos que o levaram a solicitar este exame, os quais serão analisados por auditoria específica.

CRITÉRIOS PARA AGENDAMENTO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (SUS)

- Realizar acompanhamento pré-natal na Rede de Atenção à Saúde SUS.
- Pedido médico ou do enfermeiro com justificativa e idade gestacional conforme DUM e/ou US.
- O exame pode ser solicitado em qualquer momento da gestação, desde que anterior ao período de realização, que deve ocorrer exclusivamente entre 20 e 24 semanas. É fundamental que a solicitação seja feita com antecedência adequada e que haja indicação conforme os critérios estabelecidos neste protocolo.

SOLICITAÇÃO E AGENDAMENTO

Inserção do Pedido

O pedido deve ser inserido no sistema **SISS**, como **ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICO (PMV)** contendo obrigatoriamente:

- Data da última menstruação (DUM) e/ou idade gestacional conforme a primeira ultrassonografia
- Justificativa clínica para a realização do exame, conforme protocolo.

Regulação e Encaminhamento

Após inserção, o pedido será **regulado pela equipe do Pacto** e encaminhado à **gestão da fila de espera**.

Comunicação com a Gestante

O agendamento e a comunicação da gestante sobre a data e horário do exame serão realizados pela equipe do Pacto e a usuária será orientada a retirar a filipeta na unidade de saúde correspondente.

Crítérios para devolução ou exclusão do pedido

Serão **DEVOLVIDOS** pedidos para complementação de informação pedidos que apresentem:

- Ausência de justificativa clínica e idade gestacional.

7



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.de.piracicaba
Prefeitura.de.Piracicaba.SP

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Serão **REJEITADOS** pedidos que:

- Não estejam de acordo com as **indicações estabelecidas neste protocolo**
- Apresentem **idade gestacional incompatível**.

PROTOCOLO DE ECOCARDIOGRAFIA FETAL

OBJETIVO

Estabelecer diretrizes clínicas, critérios de indicação e fluxo de encaminhamento para realização de **ecocardiografia fetal** no município de Piracicaba, visando a detecção precoce de anomalias cardíacas congênitas em gestações de risco, conforme diretrizes da FEBRASGO e da Sociedade Brasileira de Cardiologia.

PRINCÍPIOS GERAIS

- A ecocardiografia fetal **não será realizada rotineiramente** em todas as gestantes.
- O exame será indicado **somente em situações de risco aumentado** para cardiopatia fetal, conforme critérios definidos neste protocolo.
- A responsabilidade pela indicação é do Pré-natal do Alto Risco (PNAR) e Atenção Básica, por profissionais **Médicos** (UBS e USF), com encaminhamento no sistema SISS, monitorada e agendada pelo Pacto.

IDADE GESTACIONAL RECOMENDADA

- Exame idealmente realizado entre **24 e 28 semanas**.
- Pode ser antecipado a partir de **18 semanas**, em casos graves ou de urgência.

CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO

Encaminhar gestante se identificado:

- Suspeita de anomalia cardíaca estrutural ou funcional em ultrassonografia obstétrica.
- Hidropsia fetal;
- Taquicardia fetal persistente (>180 bpm);
- Bradicardia fetal persistente (<120 bpm);
- Ritmo cardíaco irregular persistente, Translucência nucal aumentada (>3,5 mm ou > percentil 99);
- Cromossomopatias detectada (por NIPT ou teste invasivo);
- Malformações extracardíacas graves;
- Gestações gemelares monocoriônicas;
- Diabetes Pré-gestacional ou gestacional precoce;
- Fertilização in vitro;
- Doença autoimune materna (Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) e Síndrome de Sjögren);

8



www.piracicaba.sp.gov.br
@prefeituradepiracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

- Filho anterior com cardiopatia congênita;
- Histórico familiar de 1º grau com cardiopatia congênita;
- Uso materno de medicamentos teratogênicos (ex.: lítio, ácido retinóico, carbamazepina);
- Infecção congênita confirmada (ex.: rubéola, citomegalovírus);

FLUXO DE ENCAMINHAMENTO

- **Atenção Básica e / ou Alto Risco:** Identifica critério, preenche ficha de solicitação e insere a solicitação no sistema SISS como **E.C. ECOCARDIOGRAFIA FETAL** com as seguintes informações: DUM e justificativas supracitadas.
- **Pacto:** Avalia indicação, prioriza e agenda o exame.
- **Serviço de Cardiologia Fetal / Referência Diagnóstica:** Realiza exame, emite laudo e orienta gestante a retornar na unidade referência para acompanhamento:
 - **Se resultado normal:** manter seguimento com pré-natal.
 - **Se resultado alterado:** procurar unidade referência com urgência, e a mesma priorizará o retorno e/ou agendamento de consulta no pré-natal de alto risco conforme necessidade.

Casos excepcionais poderão ser discutidos com a coordenação do Pacto e Pré-natal de Alto Risco.

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA (USG) OBSTÉTRICA DE 3º TRIMESTRE

INTRODUÇÃO

O principal objetivo da ultrassonografia obstétrica de terceiro trimestre é fornecer informações diagnósticas precisas para aperfeiçoar o atendimento pré-natal e melhorar os resultados materno-fetais. Esse é o período em que mais se prioriza definir a apresentação fetal e a posição placentária, avaliar a vitalidade fetal e identificar desvios do crescimento fetal. Em casos com diagnóstico prévio das malformações fetais, o exame do terceiro trimestre deverá sempre contemplar a reavaliação dessas mesmas malformações, tendo em vista o planejamento do parto ou, ainda, intervenções que possam ser necessárias ainda no período pré-natal.

OBJETIVOS

- Avaliar e documentar a situação e a apresentação do feto;
- Avaliar e documentar a atividade cardíaca fetal;
- Avaliar e documentar o crescimento fetal;
- Avaliar e documentar a presença de alterações estruturais fetais não diagnosticadas anteriormente ou no seguimento das malformações fetais diagnosticadas previamente;
- Avaliar e documentar a adequação do líquido amniótico e a posição placentária.

9



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar
 Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

PERÍODO PARA REALIZAÇÃO

A realização da USG obstétrica no terceiro trimestre deve ocorrer a partir da **28ª semana** de gestação.

SOLICITANTES

Profissionais médicos e enfermeiros que realizam a assistência pré-natal.

CRITÉRIOS PARA AGENDAMENTO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (SUS)

- Realizar acompanhamento pré-natal na Rede de Atenção à Saúde SUS;
- Notificação da gestante realizada no sistema SISS;
- Pedido médico ou do enfermeiro com justificativa, DUM e idade gestacional inserido no sistema SISS.

AGENDAMENTO

O agendamento do exame e o aviso serão realizados pela equipe do monitoramento devendo a unidade de referência imprimir a filipeta e entregá-la à gestante.

A unidade de referência deverá realizar ainda o monitoramento do agendamento de USG das gestantes acompanhadas por ela, com o propósito de realização do exame em momento oportuno.

PROTOCOLO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER

OBJETIVO

Estabelecer o fluxo de encaminhamento, regulação, triagem e agendamento de exames de **ultrassonografia obstétrica com Doppler** para gestantes acompanhadas na Atenção Básica, garantindo o acesso oportuno conforme critérios de risco materno-fetal

CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO CLÍNICA

O exame é indicado preferencialmente a partir da **28ª semana**, exceto em situações específicas. As principais indicações são:

- Hipertensão gestacional ou pré-eclâmpsia;
- Diabetes gestacional ou pré-existente;
- Crescimento intrauterino restrito (CIUR);
- História obstétrica de óbito fetal ou CIUR;
- Gestação gemelar;
- Alterações na Dopplervelocimetria anterior;

10



www.piracicaba.sp.gov.br
@prefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

- Baixo ganho de peso materno;
- Idade materna ≥ 35 anos **com comorbidades**;
- Doenças autoimunes ou trombofilias.

FLUXO DE ENCAMINHAMENTO

Atenção Básica (Unidade de Saúde da Família / UBS) e Pré-natal de Alto Risco (PNAR)

- Realiza o **pré-natal de rotina** com avaliação periódica de risco.
- O profissional médico identifica a **necessidade do exame Doppler** conforme critérios acima.
- Preenche a **solicitação de exame** no sistema SISS como **USG OBSTÉTRICO COM DOPPLER (PMV)**:
 - Dados gestacionais atualizados (IG, DUM, DPP);
 - Justificativa clínica clara;
 - Resultados anteriores de exames (quando aplicável).

AGENDAMENTO

- O Pacto regula, agenda o exame conforme a disponibilidade da rede contratada/credenciada e informa a gestante sobre agendamento e local do exame.

SOLICITAÇÕES DE EXAMES REFERENTES À GESTAÇÃO MÚLTIPLA DEVEM SER DEVIDAMENTE INFORMADAS NO ATO DO PEDIDO, UMA VEZ QUE É IMPRESCINDÍVEL O AGENDAMENTO DE DOIS HORÁRIOS OU MAIS PARA A REALIZAÇÃO.





FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

MAPA MENTAL DE SOLICITAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA PARA GESTANTES



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

PARECER PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL PARA SOLICITAÇÃO DA USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 2º TRIMESTRE PELO ENFERMEIRO

Página: 2

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Piracicaba, 14 de março de 2025.

OFÍCIO Nº 037/2025 DAB

À Secretaria Municipal de Saúde;
A/C: Dr Sérgio Pacheco;

Justificativa para Solicitação de Ultrassonografia (USG) Morfológica por Enfermeiros no Segundo Trimestre da Gestação: A ultrassonografia (USG) é uma ferramenta amplamente utilizada na avaliação pré-natal, sendo crucial para o monitoramento do crescimento fetal, a análise da anatomia fetal e o manejo de gestações múltiplas. Este exame fornece informações diagnósticas que auxiliam na tomada de decisões frente a complicações gestacionais, sendo fundamental para a triagem de anormalidades fetais. A USG realizada no segundo trimestre desempenha um papel central na avaliação do crescimento fetal e na comparação com exames subsequentes, garantindo o acompanhamento adequado da saúde fetal e materna (Bethune et al, 2015; ISUOG, 2022; Salomon et al, 2022).

Atenção Básica e o Papel dos Enfermeiros: A Atenção Básica é a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), fundamentada nos princípios da universalidade, integralidade e longitudinalidade do cuidado. Ela visa proporcionar acesso humanizado e oportuno às gestantes, mantendo o vínculo com os usuários e a coordenação do cuidado dentro da rede de saúde. Nesse contexto, os enfermeiros têm um papel essencial no acompanhamento pré-natal de gestantes de baixo, médio e alto risco, garantindo a assistência contínua e o seguimento adequado. A solicitação de exames na Atenção Básica, quando realizada por enfermeiros inseridos em protocolos clínicos bem definidos, contribui significativamente para a humanização e eficiência do cuidado. Essa prática promove a atenção de qualidade e a resolução tempestiva de problemas, assegurando a saúde materna e fetal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 8º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1210

Peça do processo/documento PMP 2025/042397, materializada por: K.P.T.G em 24/03/2025 16:23 CPF: ***.536.568-11

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que inclui a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Pág. 1 de 6 - Documento assinado digitalmente por WILKES BORGES COSTA DOS SANTOS, ROGERIO ANTONIO TILON, ELAINE REGINA DEFAVARI, AFFONSO AMARATI CANGUEIRO, MARCELA ENEIDNA FURLAN, BUENO DANIELA TAVARES DE ANDRADE LUCIANA, OMIDIO DE LIMA DO AMARAL, SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR. Para conferência, acesse o site <http://www.piracicaba.sp.gov.br> ou o endereço eletrônico atendimento@piracicaba.sp.gov.br e o número PMP 2025/042397 e o código 4848484E

13



www.piracicaba.sp.gov.br
[prefeituradepiracicaba](#)
[PrefeituradePiracicabaSP](#)

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Diário Oficial do Município de Piracicaba, SP • terça-feira, 25 de março de 2025

página 8

Página: 3

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Objetivos da solicitação de USG morfológica por enfermeiros no segundo trimestre da gestação: Fornecer informações diagnósticas precisas para a prestação de cuidados pré-natais otimizados, com os melhores resultados possíveis para mãe e feto, avaliando e documentando o crescimento fetal, a presença de malformações estruturais fetais, a presença de marcadores de cromossomopatias e a posição placentária (FEBRASGO, 2021).

Amparo Legal e Regulatório: No Brasil, a solicitação de exames por enfermeiros é respaldada por normas regulatórias como a Resolução COFEN nº 195/1997 e a Lei nº 7.498/1986, que autorizam os enfermeiros a requisitar exames, desde que parte de protocolos e programas de saúde pública. A Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), também permite aos enfermeiros solicitar exames dentro das ações de saúde pública. A solicitação da USG morfológica por enfermeiros no segundo trimestre está em consonância com a Portaria GM/MS nº 5.350/2024, que trata da Rede Aalyne, visando reduzir a mortalidade materna e enfrentar as desigualdades na saúde, preconizando um acompanhamento integral na UBS e a realização de exames de pré-natal de risco habitual e alto risco.

Ampliação do Acesso aos Cuidados de Saúde: A ampliação do acesso aos exames de pré-natal, incluindo a USG morfológica, é uma estratégia essencial para melhorar a saúde do binômio mãe-bebê. A inclusão de enfermeiros na solicitação desse exame facilita o acesso, descentraliza o atendimento e assegura uma assistência mais ágil e resolutiva. O exame é fundamental para a detecção precoce de anomalias fetais e complicações gestacionais.

Competência Técnica dos Enfermeiros: Os enfermeiros possuem formação acadêmica robusta e treinamento contínuo, o que lhes confere a competência necessária para solicitar a USG morfológica de segundo trimestre, respeitando as indicações clínicas. A solicitação desses exames segue protocolos clínicos baseados em evidências científicas, garantindo a segurança materna e fetal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 8º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1210

Peça do processo/documento PMP 2025/042397, materializada por: K.P.T.G em 24/03/2025 16:23 CPF: ***.536.568-**

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

PMP 2 de 6 - Documento assinado digitalmente por WALLACE BORGES COSTA DOS SANTOS - ROGERIO ANTONIO TUDON ELIANE REGINA DEFAVARI - AFFONSO AMARATI CANGUEIRO - MARCELA ENEDINA FURLAN - BILTON DANIELA TAVARES DE ANDRADE LUCIANA OLIVIO DE LIMA DO AMARAL - SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
 Para conferir a lista, acesse o site https://atendimento.transferencia.documentos.einforme.org.br/processo/PMP_2025/042397 e o código 4H4H4FE.

14

www.piracicaba.sp.gov.br

prefeituradepiracicaba

Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar

Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Diário Oficial do Município de Piracicaba, SP • terça-feira, 25 de março de 2025

página 9

Página: 4

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Redução da Sobrecarga no Sistema de Saúde: Permitir que enfermeiros solicitem a USG morfológica para gestantes, quando indicado, contribui para a eficiência do sistema de saúde. A distribuição equilibrada das responsabilidades entre profissionais melhora a resolutividade e o acesso ao atendimento pré-natal, aliviando a sobrecarga nos serviços.

Segurança das Gestantes: A solicitação da US morfológica por enfermeiros para gestantes no segundo trimestre, respeitadas as indicações, visa promover a segurança e o bem-estar tanto da mãe, quanto do feto. Esse processo permite decisões informadas e conscientes sobre a saúde da gestante, facilitando o encaminhamento oportuno e o alinhamento eficiente dos serviços da rede de atenção à saúde. A confiança entre o profissional de saúde e a gestante é fortalecida, garantindo uma abordagem segura e personalizada durante essa fase delicada.

SOLICITAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE PARA GESTANTES POR ENFERMEIROS NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Autorização: Enfermeiros da rede municipal de saúde de Piracicaba, devidamente capacitados, estão autorizados a solicitar a ultrassonografia morfológica do segundo trimestre para gestantes, conforme as indicações clínicas.

Inclusão: A solicitação de ultrassonografia morfológica do segundo trimestre poderá ser realizada por enfermeiros conforme as condições estabelecidas.

INDICAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE PARA GESTANTES NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Gestação atual

1. Idade materna acima de 35 anos;
2. Suspeita de malformação fetal diagnosticada em ultrassonografia obstétrica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 8º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1210

Peça do processo/documento PMP 2025/042397, materializada por: K.P.T.G em 24/03/2025 16:23 CPF: ***.536.568-**

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que inclui a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Pág. 3 de 6 - Documento assinado digitalmente por WALLACE BORGES COSTA DOS SANTOS, ROGERIO ANTONIO TUON, ELAINE REGINA DEFAVARI, AFFONSO AMRATICANGUIERO, MARCELA NEDINA FURLAN, BRUNO DANIELA TAVERES DE ANDRADE, LUCIANA OVÍDIO DE LIMA DO AMARAL, SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR. Para conferir autenticidade, acesse o site <https://impimpet.piracicaba.sp.gov.br/atastambrasil/controle/encicla/documentos> e informe o processo PMP 2025/042397 e o código 44444444E.

15



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar
 Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Diário Oficial do Município de Piracicaba, SP • terça-feira, 25 de março de 2025

página 11

Página: 6

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Ofício Revisado e validado pelo Departamento de Atenção Básica, Departamento de Atenção Secundária, Serviço de Auditoria e Controle (SAC) e Pacto de Mortalidade Materno Infantil da Prefeitura de Piracicaba.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Bethune et al. A pictorial guide for the second trimester ultrasound. *Australas J Ultrasound Med.* 2013 Aug;16(3):98-113. doi: 10.1002/j.2205-0140.2013.tb00106.x. Epub 2015 Dec 31. PMID: 28191183; PMCID: PMC5029995. Disponível em <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC5029995/>. Acesso em 19 de fevereiro de 2025.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Manual de gestação de alto risco [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://bv.sms.saude.gov.br/bv/s/publicacoes/manual_gestacao_alto_risco.pdf. Acesso em 07 de fevereiro de 2025.
3. Departamento de Regulação da Saúde Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Protocolo de Solicitação de US Morfológico de 2º Trimestre. Jundiaí/SP, 2024. Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://jundiai.sp.gov.br/saude/wp-content/uploads/sites/17/2024/10/us-morfol_gico.pdf. Acesso em 07 de fevereiro de 2025.
4. Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO). Ultrassonografia morfológica do segundo trimestre. São Paulo: FEBRASGO, 2021 (Protocolo FEBRASGO Obstetrícia, n. 62/ Comissão Nacional Especializada em Ultrassonografia em GO). Disponível em

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 8º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1210

Peça do processo/documento PMP 2025/042397, materializada por: K.P.T.G em 24/03/2025 16:23 CPF: ***.536.568.**

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

17



www.piracicaba.sp.gov.br
 [prefeituradepiracicaba](https://www.facebook.com/prefeituradepiracicaba)
 [PrefeituradePiracicabaSP](https://www.youtube.com/PrefeituradePiracicabaSP)

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar
 Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Diário Oficial do Município de Piracicaba, SP • terça-feira, 25 de março de 2025

página 12

Página: 7

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

//nexusultrassonografia.com.br/plataforma/wp-content/uploads/2023/10/11-n62-o-ultrassonografiamorfologico2trimestre.pdf Acesso em 07 de fevereiro de 2025.

5. International Society of Ultrasound in Obstetrics and Gynecology. Practice Guidelines (updated): performance of the routine mid-trimester fetal ultrasound scan. *Ultrasound Obstet Gynecol* 2022; 59: 840–856. Published online in Wiley Online Library. Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfndmkaj/https://www.isuog.org/static/4e2ed89e-fa8a-42c2-9c0929cd89cb58ff/ISUOG-Practice-Guidelines-routine-mid-trimester-fetal-ultrasound.pdf Acesso em 19 de fevereiro de 2025.

6. International Society of Ultrasound in Obstetrics and Gynecology. Orientações práticas para a realização da triagem ultrassonográfica fetal de rotina no segundo trimestre (ultrassom morfológico). Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfndmkaj/https://isuog.org/static/uploaded/f11b2232-7477-4f52-84d6bb0ff3e26978.pdf. Acesso em 7 de fevereiro de 2025.

7. Prefeitura Municipal de Maringá. Protocolo de Ultrassonografia Morfológica. Maringá/PR, 2024. Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfndmkaj/https://www3.maringa.pr.gov.br/sistema/arquivos/383d1051cfab.pdf. acesso em 07 de fevereiro de 2025.

8. Salomon et al. ISUOG Practice Guidelines (updated): performance of the routine mid-trimester fetal ultrasound scan. *Ultrasound Obstet Gynecol*. 2022 Jun;59(6):840-856. doi: 10.1002/uog.24888. Epub 2022 May 20. Erratum in: *Ultrasound Obstet Gynecol*. 2022 Oct;60(4):591. doi: 10.1002/uog.26067. PMID: 35592929. Disponível em <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/35592929/>. Acesso em 19 de fevereiro de 2025.

9. Secretaria Municipal de Saúde de Campinas. Protocolo de Solicitação de Ultrassom Morfológico. Campinas/SP, junho de 2024. Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfndmkaj/https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/secretarias/arquivos-avulsos/125/2024/01/09-103730/Protocolo_Solicitacao_Ultrassom_Morfologico.pdf. Acesso em 07 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 8º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1210

Peça do processo/documento PMP 2025/042397, materializada por: K.P.T.G em 24/03/2025 16:23 CPF: ***.536.568-**

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>PMS - Este é o Documento assinado digitalmente por WALLACE BORGES COSTA DOS SANTOS - ROGERIO ANTONIO TUON, ELAINE REGINA DEFAVARI, AFFONSO AMARATI CANGUEIRO, MARCELA ENEDINA FURLAN BUENO, DANIELA TAVARES DE ANDRADE, LUCIANA OVIDIO DE LIMA DO AMARAL, SERGIO JOSE DAS PACHECO JUNIOR. Para conferência, acesse o site <https://sempspet.piracicaba.sp.gov.br/assimilado/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/042397 e o código 4H4H4LFE.

18



www.piracicaba.sp.gov.br

prefeitura.de.piracicaba

Prefeitura.de.Piracicaba.SP

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar

Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Diário Oficial do Município de Piracicaba, SP • terça-feira, 25 de março de 2025

página 13

**Assinaturas do documento****"Solicitação de USG Morfológico pelo enfermeiro"**Código para verificação: **4HH4HJFE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: ***.630.118-**) em 24/03/2025 às 15:11:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 13:21:18 e válido até 06/01/2028 - 13:21:18.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LUCIANA OVIDIO DE LIMA DO AMARAL** (CPF: ***.557.698-**) em 24/03/2025 às 14:35:01 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/07/2023 - 11:14:10 e válido até 06/07/2123 - 11:14:10.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **DANIELA TAVARES DE ANDRADE** (CPF: ***.851.168-**) em 24/03/2025 às 14:18:50 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/02/2025 - 16:56:53 e válido até 05/02/2028 - 16:56:53.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARCELA ENEDINA FURLAN BUORO** (CPF: ***.315.988-**) em 24/03/2025 às 11:44:37 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/07/2023 - 16:16:31 e válido até 25/07/2123 - 16:16:31.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **AFFONSO AMIRATI CANGUEIRO** (CPF: ***.114.008-**) em 24/03/2025 às 11:25:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/02/2025 - 16:05:44 e válido até 06/02/2028 - 16:05:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ELAINE REGINA DEFAVARI** (CPF: ***.906.868-**) em 20/03/2025 às 17:13:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/07/2023 - 16:45:45 e válido até 24/07/2123 - 16:45:45.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ROGERIO ANTONIO TUON** (CPF: ***.307.568-**) em 20/03/2025 às 17:07:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 27/07/2023 - 15:32:23 e válido até 27/07/2123 - 15:32:23.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **WALLACE BORGES COSTA DOS SANTOS** (CPF: ***.541.168-**) em 19/03/2025 às 12:32:52 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/08/2023 - 16:07:06 e válido até 09/08/2123 - 16:07:06.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/042397** e o código **4HH4HJFE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que inclui a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

19



www.piracicaba.sp.gov.br
 prefeitura.de.piracicaba
 Prefeitura.de.Piracicaba.SP

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar
 Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO****REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

1. **Bethune et al.** A pictorial guide for the second trimester ultrasound. *Australas J Ultrasound Med.* 2013 Aug;16(3):98-113. doi: 10.1002/j.2205-0140.2013.tb00106.x. Epub 2015 Dec 31. PMID: 28191183; PMCID: PMC5029995. Disponível em: <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC5029995/>. Acesso em: 19 fev. 2025.
2. **Brasil. Ministério da Saúde.** Diretrizes do pré-natal de alto risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
3. **Brasil. Ministério da Saúde.** Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024. Dispõe sobre a Rede Alyne. Brasília, 2024. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt5350_13_09_2024.htm. Acesso em: 24 fev. 2025.
4. **Brasil. Ministério da Saúde.** Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230 p.: il.
5. **Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.** Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 318 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, nº 32).
6. **Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas.** Manual de gestação de alto risco [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_gestacao_alto_risco.pdf. Acesso em: 07 fev. 2025.
7. **Departamento de Regulação da Saúde Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.** Protocolo de Solicitação de US Morfológico de 2º Trimestre. Jundiaí/SP, 2024. Disponível em: <https://jundiai.sp.gov.br/saude/wp-content/uploads/sites/17/2024/10/us-morfologico.pdf>. Acesso em: 07 fev. 2025.
8. **FEBRASGO.** Manual de critérios médicos de elegibilidade da OMS para uso de métodos anticoncepcionais. São Paulo: FEBRASGO, 2010.
9. **FEBRASGO.** Posicionamento sobre ecocardiografia fetal. 2024. Disponível em: <https://www.febrasgo.org.br/pt/noticias/item/1685-posicionamento-febrasgo-em-relacao-a-lei-14-598-sobre-inclusao-de-exames-no-protocolo-de>

20



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP

SECRETARIA DE SAÚDE | SMS - 8º andar
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1210

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

- [assistencia-de-rotina-as-gestantes-brasileiras](#). Acesso em: 21 ago. 2025.
10. **Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO)**. Ultrassonografia morfológica do segundo trimestre. São Paulo: FEBRASGO, 2021. (Protocolo FEBRASGO Obstetrícia, n. 62). Disponível em: <https://nexusultrassonografia.com.br/plataforma/wp-content/uploads/2023/10/11-n62-o-ultrassonografiamorfologico2trimestre.pdf>. Acesso em: 07 fev. 2025.
 11. **Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO)**. Ultrassonografia obstétrica do terceiro trimestre de gestação. São Paulo: FEBRASGO, 2021. (Protocolo FEBRASGO Ginecologia, n. 100).
 12. **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira**. Portal de Boas Práticas em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Postagens: Principais Questões sobre Exames de Rotina do Pré-Natal. Rio de Janeiro, 11 out. 2021. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/principais-questoes-sobre-exames-de-rotina-do-pre-natal/>. Acesso em: 24 fev. 2025.
 13. **International Society of Ultrasound in Obstetrics and Gynecology**. Orientações práticas para a realização da triagem ultrassonográfica fetal de rotina no segundo trimestre (ultrassom morfológico). Disponível em: <https://isuog.org/static/uploaded/f11b2232-7477-4f52-84d6bb0ff3e26978.pdf>. Acesso em: 07 fev. 2025.
 14. **International Society of Ultrasound in Obstetrics and Gynecology**. Practice Guidelines (updated): performance of the routine mid-trimester fetal ultrasound scan. *Ultrasound Obstet Gynecol.* 2022;59:840–856. Disponível em: <https://www.isuog.org/static/4e2ed89e-fa8a-42c2-9c0929cd89cb58ff/ISUOG-Practice-Guidelines-routine-mid-trimester-fetal-ultrasound.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2025.
 15. **Prefeitura Municipal de Maringá**. Protocolo de Ultrassonografia Morfológica. Maringá/PR, 2024. Disponível em: <https://www3.maringa.pr.gov.br/sistema/arquivos/383d1051cfab.pdf>. Acesso em: 07 fev. 2025.
 16. **Salomon et al.** ISUOG Practice Guidelines (updated): performance of the routine mid-trimester fetal ultrasound scan. *Ultrasound Obstet Gynecol.* 2022 Jun;59(6):840-856. doi: 10.1002/uog.24888. Epub 2022 May 20. Erratum in: *Ultrasound Obstet Gynecol.* 2022 Oct;60(4):591. doi: 10.1002/uog.26067. PMID: 35592929. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/35592929/>.



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Acesso em: 19 fev. 2025.

17. **Santana EF, Peixoto AB, Traina E, Barreto EQ.** Ultrassonografia no primeiro trimestre da gravidez. São Paulo: FEBRASGO, 2018. (Protocolo FEBRASGO - Obstetrícia, n. 77).
18. **Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.** Protocolo de Solicitação de Ultrassom Morfológico. Campinas/SP, junho de 2024. Disponível em: https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/secretarias/arquivos-avulsos/125/2024/01/09-103730/Protocolo_Solicitacao_Ultrassom_Morfologico.pdf. Acesso em: 07 fev. 2025.
19. **Sociedade Brasileira de Cardiologia.** Diretriz de cardiologia fetal. *Arquivos Brasileiros de Cardiologia*, v. 113, n. 3, p. 448-490, 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

EXPEDIENTE DO DIA 27/08/2025

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA:

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO
L.G.M. DA SILVA EDUCACIONAL LTDA	087	650402
KARINE CRISTINE DE MORAES CAMPOS	1115	661703
LADY DRIVER H TECNOLOGIA LTDA 1107 904826 LUCIANA CASTRO CAVALCANTI	1114	601748

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: DEFERIMENTO do pedido, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
63.501/2025	Sítio São José do Bertão	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
63.516/2025	Sítio São José do Chicó – Gleba II	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido

Piracicaba, 27 de agosto de 2025.

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados foram DEFERIDOS, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891 de 16/02/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
63.613/2025	Sítio Santa Helena I	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Deferido

Piracicaba, 28 de agosto de 2025.

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme expediente - dia 22/08/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 23/08/2023, informamos que indeferimento do protocolo nº 72.472/2023 – Chácara Bonança – Não Incidência de IPTU, encontra-se equivocado, sendo que o contribuinte apresentou todos os documentos necessários para dar sequência ao pedido de não incidência de IPTU.

Piracicaba, 29 de novembro de 2024.

Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 47/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatado pela Fiscalização Tributária, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário e Contribuintes

O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPENSA ou INAPTA até que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 27 de agosto de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
C.C. SANTINO TRANSPORTES LTDA	49007/2025
SUCATAS JACIRA EIRELI	82318/2025
ISABEL CRISTINA TOME REFEIÇÕES	84665/2025
A G COLETTI DEPOSITO DE BEBIDAS DO TIOZAO	102522/2025

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 66 / 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 104547/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 26/08/2025: Auto de Infração nº 83191 de 26/08/2025.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26/08/2025

CONTRIBUINTE:
JOSE FRANCISCO FEDRIZZI
RUA/AVN RUA MANOEL RODRIGUES LOURENÇO, 125 - BAIRRO LOTEAMENTO SANTA ROSA - PIRACICABA - SP
CEP 13414-137 - CNPJ 42.514.599/0001-21 - CPD 660081 - OS 4400/2025
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/Inicio 1/1>

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
28.394	FELIPE DE LUCCA MORAES	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.490	FRANCISCO DA SILVA	IMPEDIR O LIVRE ESCOAMENTO DE ÁGUA EM LOGRADOURO PÚBLICO
28.579	MARCOS PAULO ROCHA	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.605	ADAILTON MARCIANO ALVES DE CARVALHO	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
28.619	JONAS NEVES	LIMPEZA DE IMÓVEL
AI	Infrator	Assunto
20.108	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXI-SICREDI DEXIS	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
20.591	WILMAR SANTOS GALVÃO	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.712	CLUBE DO SAUDOSISTA DE PIRACICABA	INSTALAÇÃO DE ANÚNCIO PUBLICITÁRIO EM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
20.774	SKY CASTELINHO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA ACIMA DE 1M DE DESNÍVEL SEM AUTORIZAÇÃO
20.779	VANDERLEI ESTEQUI	LIMPEZA DE CALÇADA
20.782	JEAN CARLOS SANTOS ALMEIDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.785	ACYR PEREIRA (ESPÓLIO)	PREJUDICAR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES/VEÍCULOS

Piracicaba, 28 de agosto 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Endereço
28.579	MARCOS PAULO ROCHA	Rua Eunice Monteiro de Toledo (Res S Luiz), 86Água Branca - PIRACICABA - SP - 13426-011
28.605	ADAILTON MARCIANO ALVES DE CARVALHO	Avenida JOSÉ SAUL CHINELLATO, 3553 - CONDOMÍNIO SÃO GERALDONova Suíça - PIRACICABA - SP - 13402-435
28.619	JONAS NEVES	Estrada MUNICIPAL DO SERROTE, - KM 15 - Sítio Santo Antonio - PessatinhoSERROTE - PIRACICABA - SP - 13400-970
AI	Infrator	Endereço
20.591	WILMAR SANTOS GALVÃO	Rua Estrela (Loteamento Núcleo Habitacional Cant), 86Jardim Planalto - PIRACICABA - SP - 13402-613
20.774	SKY CASTELINHO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	RUA DOUTOR LULA, 400CASTELINHO - PIRACICABA /SP - 13403054
20.779	VANDERLEI ESTEQUI	Rua PRUDENTE DE MORAES, 426Centro - PIRACICABA - SP - 13400-310
20.782	JEAN CARLOS SANTOS ALMEIDA	Rua DOUTOR JOSÉ FLEURY, 34Vila Industrial - PIRACICABA - SP - 13412-241
20.785	ACYR PEREIRA (ESPÓLIO)	Rua Alfredo Guedes, 1107Cidade Alta - PIRACICABA - SP - 13419-080

Piracicaba, 28 de agosto 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Expediente do dia 27 de Agosto de 2025

CERTIDÃO DE CONFRONTAÇÃO: 87.277/25 André S. Salvego, EXPEDIDO.

CERTIDÃO DE INFRAESTRUTURA: 69.720/25, Takasi T. Takaki, EXPEDIDO.

CERTIDÃO DE OBRA INICIADA: 504.961/23 Oziel Oliveira Dias da Cruz, EXPEDIDO.

REGISTRO PROFISSIONAL: 102.502/25 Evandro Dorival Rosada, AUTORIZADO.

OBRA NÃO INICIADA: 563.919/2023 Thiago J. Altafini, EXPEDIDO.

DESMEMBRAMENTO, DESDOBRO E UNIFICAÇÃO: 90.676/25 Semmler Adm. de Bens Próprios Ltda, 148.999/24 Lucimar Noberto da Silva, 97.084/2025 Fabricio B. Petean e Outra, 74.480/22 Ideário Emp. e Participações, 97.213/20 Elisabete garcia Euclides e Outros, 87.479/25 Rodrigo G, Danelon e Outra, 551.705/2023 DP 3g Ltda, 41.006/24 Dirceu José Mardegan e Outra, 17.638/24 Paulo Cezar Roel, 545.304/23 Diocese de Piracicaba, 48.566/25 Moyses R. Ferreira e Outros, 152.773/24 Silvano Christofolletti, 147.457/24 Viviane Lisboa Avelino e Outro, 66.875/25 José Geraldo Dala Villa e Outro, 77.155/25 Eliana C. Gomes da Silva e Outros, 68.541/25 RR.Adm. De Imóveis Ltda, 23.963/25 Cleide Maria Borges Martins, 89.238/25 Brigatti Adm. de Bens Ltda, 136.735/20 Fernando Aparecida Boaretto e Outros, 77.378/25 Angela M. P. Esparza e Outro, 74.492/25 Distribuidora de Alimentos SP de Piracicaba Ltda, 66.611/25 Leonardo Trombeta, 59.140/25 Tatiane A. Silva e Outro, 40.188/25 Rodrigo DallaVilla, 26.542/25 Maria Ap. Chiodi Diehl, 89.364/24 JRJ Sanches Imóveis Ltda, e Outros, 86.277/24 Antonio do Carmo Delgado e Outra, 60.361/24 Jaime Miguel da Silva e Outra, 545.304/23 Diocese De Piracicaba, EXPEDIDO

Piracicaba, 28 de agosto de 2025.

Comunicados do Pelotão Ambiental

LUAN FILIPE DE LIMA – PMP 2025/071687 – INDEFERIDO

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Subinspetor da Guarda Civil do Município de Piracicaba Encarregado do Pelotão Ambiental

JEFFERSON WILLIANS GOMITRE
Chefe da Fiscalização
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 476/2024

Aquisição de materiais esportivos e de apoio

ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
3	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	110,00
4	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	102,40
7	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	170,00
9	FRACASSADO	-
10	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	89,99
11	FRACASSADO	-
13	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	8,00
16	FRACASSADO	-
19	ANULADO	-
26	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	46,00
27	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	69,00
28	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	77,50
29	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	83,02
32	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	57,00
33	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	15,30
40	BRUMO ESPORTES LTDA.	52,48
41	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	14,97
42	BRUMO ESPORTES LTDA.	103,98
43	BRUMO ESPORTES LTDA.	77,98
44	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	76,24
49	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	37,80
50	FRACASSADO	-
52	BRUMO ESPORTES LTDA.	504,39
53	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	155,00
55	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	155,00
56	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	155,00
57	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	155,00
58	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	65,00
59	MARTELLI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.	705,45
60	FRACASSADO	-
64	FRACASSADO	-
65	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	49,00
68	FRACASSADO	-
69	FRACASSADO	-
70	FRACASSADO	-
71	FRACASSADO	--
72	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	89,50
73	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	27,00
74	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	31,00
77	N.F. GRANDE & CIA LTDA.	152,00
78	N.F. GRANDE & CIA LTDA.	154,00
79	N.F. GRANDE & CIA LTDA.	152,00
81	FRACASSADO	-
84	FRACASSADO	-
85	FRACASSADO	-
88	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	240,00
91	FRACASSADO	-
93	TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	87,90
95	FRACASSADO	-
96	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	31,00
97	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	40,00
98	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	44,10
99	BRUMO ESPORTES LTDA.	22,47

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

Prestação de serviços de consultoria técnica para análise, elaboração e conferência de cálculos e laudos judiciais, nas áreas trabalhista e cível, fornecendo material adequado, mão de obra especializada e informações técnicas.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	INOVARE ASSESSORIA CONTABIL LTDA	R\$ 34,85

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Contratada: BGM LOGISTICA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA. – CNPJ nº 24.940.698/0001-93 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2025.000.102.459
Código Ajuste nº 2025.000.000.699
Contrato nº 0840/2025.
Proc. Digital nº 2024/106.027
Licitação: Pregão Eletrônico nº 539/2024 – Ata de Registro de Preços nº 221/2025 (válida até 04/08/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos.
Valor: R\$ 13.605,00 (treze mil, seiscentos e cinco reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 22/08/2025.

Contratada: CEDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 55.902.597/0001-51 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2025.000.002.473
Código Ajuste nº 2025.000.000.703
Contrato nº 0848/2025.
Proc. Digital nº 2025/24.830
Licitação: Pregão Eletrônico nº 71/2025 – Ata de Registro de Preços nº 186/2025 (válida até 20/07/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 86.820,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 27/08/2025.

Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA. – CNPJ nº 04.063.331/0001-21 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2025.000.002.473
Código Ajuste nº 2025.000.000.704
Contrato nº 0849/2025.
Proc. Digital nº 2025/24.830
Licitação: Pregão Eletrônico nº 71/2025 – Ata de Registro de Preços nº 184/2025 (válida até 20/07/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 27/08/2025.

Contratada: JULIANA ROMERO LOPES NEGRI. – CNPJ nº 45.125.016/0001-69 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2025.000.102.459
Código Ajuste nº 2025.000.000.705
Contrato nº 0850/2025.
Proc. Digital nº 2024/106.027
Licitação: Pregão Eletrônico nº 539/2024 – Ata de Registro de Preços nº 218/2025 (válida até 04/08/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos.
Valor: R\$ 45.499,30 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 27/08/2025.

Contratada: GP CONSTRUTORA E ILUMINAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 41.451.775/0001-60 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2025.000.002.483
Código Ajuste nº 2025.000.000.701
Contrato nº 0851/2025.
Proc. Digital nº 2025/60.702.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 109/2025.
Objeto: Execução de serviços de instalação de um padrão de entrada de energia categoria C6, 127/220V – padrão CPFL, instalação de um QGBT, instalação de um poste de concreto, substituição de circuitos de alimentação e substituição de circuitos de aparelhos de ar-condicionado de dois prédios públicos.
Valor: R\$ 56.490,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 27/08/2025.

Contratada: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 04.464.226/0001-79 (AGRIMA)

Código Licitação nº 2025.090.002.457
Código Ajuste nº 2025.000.000.702
Contrato nº 0853/2025.
Proc. Digital nº 2024/123.042.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 521/2024.
Objeto: Aquisição de cultivador motorizado.
Valor: R\$ 18.890,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 27/08/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. – CNPJ nº 67.423.152/0001-78 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2021.000.001.287
 Código Ajuste nº 2021.000.000.982
 Contrato nº 1.023/2021.
 Proc. Admin.: nº 86.611/2021.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 301/2021.
 Objeto: Prestação de serviços de locação de cilindros, troca de cilindros na rede de oxigênio, fornecimento de oxigênio, ar comprimido e locação de dois tanques criogênicos.
 Valor: R\$ 3.432.450,00 (Três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 16/08/2021.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2025.000.000.314
 Aditivo nº 1.023/2021 – 6
 Valor Atual: R\$ 1.287.175,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais).
 Prazo: 06 (seis) meses.
 Data: 22/08/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 21.297.153/0001-12 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Contrato nº 0547/2025.
 Proc. Digital nº 2025/61.766.
 Dispensa de Licitação: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza e asseio, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em sanitários públicos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.
 Valor: R\$ 1.836.101,37 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, cento e um reais e trinta e sete centavos).
 Prazo: 03 (três) meses, prorrogáveis, OU até a conclusão do procedimento licitatório (Processo nº 39.220/2024 - Pregão Eletrônico nº 435/2024).
 Data: 29/05/2025.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2025.000.000.316
 Aditivo nº 0547/2025 – 1
 Valor: R\$ 1.836.101,37 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, cento e um reais e trinta e sete centavos).
 Prazo: 03 (três) meses OU até a conclusão do procedimento licitatório (Processo nº 39.220/2024 - Pregão Eletrônico nº 435/2024).
 Data: 27/08/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE. – CNPJ nº 43.942.358/0001-46 (ADMGOV)

Código Licitação nº 2025.000.000.112
 Código Ajuste nº 2025.000.000.595
 Contrato nº 0736/2025.
 Proc. Digital nº 2025/81.401.
 Fundamento Legal: Dispensa de Licitação – Artigo 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Objeto: Realização de estudos especializados para elaboração de estudo jurídico e diagnóstico da legislação municipal de Piracicaba e seus impactos nas contas públicas, com foco na prevenção de passivos econômicos relacionados às despesas trabalhistas.
 Valor: R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 28/07/2025.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Aditivo nº 0736/2025 – 1.
 Objeto: Alteração de gestor e fiscal do contrato.
 Data: 27/08/2025.

CORREGEDORIA GERAL**PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Nº 096, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO BARBOSA MATTUS, Corregedor Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de RAÍNIA FERNANDA DE OLIVEIRA CORRÊA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 195, incisos III e IV, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piracicaba, bem como, aos arts. 17, 18, 18A e 18B da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o qual será conduzido pela Segunda Câmara Correicional, nomeada pelo inciso II do art. 1º, da Portaria nº 4.195, de 09 de maio de 2025.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Câmara Correicional.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 25 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO BARBOSA MATTUS
 Corregedor Geral do Município

PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Nº 095, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO BARBOSA MATTUS, Corregedor Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de ALINE FERRAZ BERTATO, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b segunda parte” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, enquadramento nos arts. 17, 18, 18A e 18B da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o qual será conduzido pela Segunda Câmara Correicional, nomeada pelo inciso II do art. 1º, da Portaria nº 4.195, de 09 de maio de 2025.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Câmara Correicional.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 25 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO BARBOSA MATTUS
 Corregedor Geral do Município

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**NOTIFICAÇÃO N.º 019/01/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 53/2025
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1201/2025
 PROCESSO DIGITAL N.º 2025/12527

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SemaE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA, sediada na Rua Rio Amazonas, n.º 100, Cafezal VIII, Jardim do Ribeirão I, CEP 13.298-508, na cidade de Itupeva, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.646.709/0001-06, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução da Autorização de Fornecimento n.º 1201/2025. A autorização de fornecimento tinha por objetivo o fornecimento de luva de segurança isolante 10,5”, classe 0 tipo II para alta-tensão, sendo emitida no dia 12/06/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 12/07/2025, totalizando 30 dias de prazo conforme o Termo de Referência. A empresa realizou a entrega do material em uma única entrega (NF 401) no dia 18/07/2025 totalizando 6 (seis) dias de atraso.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 11.4.5 do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de agosto de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 020/01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024
 CONTRATO N.º 100142/2024
 PROCESSO DIGITAL N.º 2025/12533

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SemaE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA., sediada na Rua 01, n.º 817, Quadra 73, Lote 12, Centro II, na cidade de Água Boa, estado de Mato Grosso, CEP. 78.635-000, telefone (66) 3468-1010 e (66) 3468-2925, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.067.109/0001-25, e Inscrição Estadual sob n.º 13.688.482-2, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100142/2024.

O contrato tinha por objetivo a aquisição de motocicletas, sendo assinado no dia 17/12/2024 com prazo final para entrega dos materiais dia 30/01/2025, totalizando 45 dias de prazo conforme o Termo de Referência.

No dia 23 de janeiro de 2025, a Contratada solicitou prorrogação do prazo para entrega do objeto em 45 (quarenta e cinco) dias que foi deferido, passando o prazo final para a entrega dia 17 de março de 2025. Todavia, mesmo com a prorrogação de prazo concedida, o recebimento definitivo das motocicletas ocorreu somente em 14/04/2025, após a Contratada sanar as irregularidades apresentadas que impediam seu recebimento, como a falta do emplacamento obrigatório e do acessório baú, resultando num atraso de 28 dias.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 13.4.5 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de agosto de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 021/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024
CONTRATO N.º 100143/2024
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/12532

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa LADONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., sediada na Avenida Guilhermina Cunha Coelho, n.º 230, Apto. 104, Bloco 1, Bairro City Ribeirão, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP. 14.021-520, telefone (16) 99270-4384, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.680.718/0001-03, e Inscrição Estadual sob n.º 135.872.149.114, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100143/2024.

O contrato tinha por objetivo a aquisição de motocicletas, sendo assinado no dia 11/12/2024 com prazo final para entrega dos materiais dia 24/01/2025, totalizando 45 dias de prazo conforme o Termo de Referência.

No dia 30 de janeiro de 2025, a Contratada solicitou prorrogação do prazo para entrega do objeto por mais 30 (trinta) dias que foi deferido, passando o prazo final para a entrega dia 23 de fevereiro de 2025.

Todavia, mesmo com a prorrogação de prazo concedida, o recebimento definitivo das motocicletas ocorreu somente em 14/04/2025, após a Contratada sanar as irregularidades apresentadas que impediam seu recebimento, como a falta de montagem completa das motocicletas, falta do emplacamento obrigatório, acessório baú solto e diversas outras desconformidades técnicas, resultando num atraso de 49 dias.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 13.4.5 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de agosto de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 022/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024
CONTRATO N.º 100140/2024
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/12534

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa AUFI VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., sediada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 2.801, Recreio São Judas Tadeu, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, CEP 13.571-271, telefone (16) 2106-4400, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.527.394/0001-67, e Inscrição Estadual sob n.º 637.035.294.110, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100140/2024.

O contrato tinha por objetivo a aquisição de veículo tipo utilitário - pick-up, sendo assinado no dia 16/12/2024 com prazo final para entrega dos materiais dia 30/01/2025, totalizando 45 dias de prazo conforme o Termo de Referência. O processo de entrega dos materiais ocorreu da seguinte forma:

28/01/2025 (NF 149.854) - Entrega da medição 01.
28/01/2025 (NF 149.880) - Entrega da medição 02.
29/01/2025 (NF 150.101) - Entrega da medição 03.
07/02/2025 (NF 150.266) - Entrega da medição 04 (atraso de 8 dias).
07/02/2025 (NF 150.264) - Entrega da medição 05 (atraso de 8 dias).
07/02/2025 (NF 150.486) - Entrega da medição 06 (atraso de 8 dias).
10/02/2025 (NF 150.471) - Entrega da medição 07 (atraso de 11 dias).
17/02/2025 (NF 150.520) - Entrega da medição 08 (atraso de 18 dias).
17/02/2025 (NF 150.524) - Entrega da medição 09 (atraso de 18 dias).
19/02/2025 (NF 150.521) - Entrega da medição 10 (atraso de 20 dias).
21/02/2025 (NF 150.523) - Entrega da medição 11 (atraso de 22 dias).
24/02/2025 (NF 150.522) - Entrega da medição 12 (atraso de 25 dias).
13/03/2025 (NF 151.017) - Entrega da medição 13 (atraso de 42 dias).
24/04/2025 (NF 151.877) - Entrega da medição 14 (atraso de 84 dias).
24/04/2025 (NF 151.876) - Entrega da medição 15 (atraso de 84 dias).

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 13.4.5 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de agosto de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 023/01/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 32/2025
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 0496/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/12530

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, sediada na Rua Jorge da Silva, n.º 38, São Cristóvão, CEP 99.709-369, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, telefones (54) 3712-5442 e (54) 98131- 8686, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.278.673/0001-18 e Inscrição Estadual sob n.º 039/0185868, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução da Autorização de Fornecimento n.º 0496/2025.

A autorização de fornecimento tinha por objetivo o fornecimento de fita tipo zebra, para sinalização, sendo emitida no dia 06/03/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 20/04/2025, totalizando 45 dias de prazo conforme o Termo de Referência.

A empresa realizou a entrega do material em uma única entrega (NF 2.802) no dia 25/06/2025 totalizando 66 (sessenta e seis) dias de atraso.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 11.4.5 do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de agosto de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 024/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025
CONTRATO N.º 100047/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/12536

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na Rua Pedro Mess, n.º 330, Lote D, Tribless, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89.055-440, telefones (47) 3057-3941 e (47) 3057-3902, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.344.050/0001-97 e Inscrição Estadual sob n.º 261690752, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100047/2025.

O contrato tinha por objetivo a aquisição de ferramentas, sendo assinado no dia 14/04/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 12/06/2025, totalizando 60 dias de prazo conforme o Termo de Referência.

A empresa realizou a entrega do material em uma única entrega (NF 9954) no dia 21/07/2025 totalizando 39 dias de atraso.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 13.4.5 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de agosto de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 025/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025
CONTRATO N.º 100008/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/13001

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa SIDNEI PIREZ DE MORAES LTDA, sediada na Rua Francisco Pollini, n.º 153, Jardim das Palmeiras, na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, estado de São Paulo, CEP 13.650-320, telefones (19) 99627-7135 e (19) 99899-7294, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.472.655/0001-38 e Inscrição Estadual sob n.º 611.040.110.111, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100008/2025.

O contrato tinha por objetivo o fornecimento de materiais para limpeza, descartáveis e higiene pessoal, sendo assinado no dia 12/03/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 11/05/2025, totalizando 60 dias de prazo conforme o Termo de Referência.

O processo de entrega dos materiais ocorreu da seguinte forma:

17/06/2025 (NF 0953) - Entrega de 21,84% do valor do contrato (atraso de 37 dias).
23/06/2025 (NF 0956) - Entrega de 32,74% do valor do contrato (atraso de 43 dias).
03/07/2025 (NF 0966) - Entrega de 45,41% do valor do contrato (atraso de 53 dias).

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 13.4.5 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 025/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025
CONTRATO N.º 100009/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/12992

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa ANTONIO AMAURILIO DA SILVA ME, sediada na Rua Professor Luis Chaine, n.º 262, Sala 01, Jardim São Luiz, na cidade de Limeira, estado de São Paulo, CEP 13.487-009, telefone (19) 3452-3442, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.729.148/0001-55 e Inscrição Estadual sob n.º 417.464.685.110, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100009/2025.

O contrato tinha por objetivo o fornecimento de materiais para limpeza, descartáveis e higiene pessoal, sendo assinado no dia 14/03/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 12/05/2025, totalizando 60 dias de prazo conforme o Termo de Referência.

O processo de entrega dos materiais ocorreu da seguinte forma:

02/07/2025 (NF 03290) - Entrega de 60,22% do valor do contrato (atraso de 51 dias).

23/07/2025 (NF 03420) - Entrega de 39,78% do valor do contrato (atraso de 72 dias).

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 13.4.5 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 027/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025
CONTRATO N.º 100010/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/12993

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SemaE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa LAZZARI E MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, sediada na Avenida Joaquim Ferraz de Almeida Prado, n.º 2420, Jardim Dona Emília, CEP 17.215-022, na cidade de Jaú, estado de São Paulo, telefones (14) 3418-4105 e (14) 3416-5333, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.462.570/0001-85 e Inscrição Estadual sob n.º 401.255.975.119, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100010/2025.

O contrato tinha por objetivo o fornecimento de materiais para limpeza, descartáveis e higiene pessoal, sendo assinado no dia 18/03/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 16/05/2025, totalizando 60 dias de prazo conforme o Termo de Referência.

A empresa realizou a entrega em quatro entregas distintas e, após as correções das inconsistências apontadas pelo fiscal do contrato, o processo de recebimento definitivo dos materiais ocorreu da seguinte forma:

24/04/2025 (NF 13379) - Entrega de 26,39% do valor do contrato.

12/06/2025 (NF 13682) - Entrega de 2,31% do valor do contrato (atraso de 27 dias).

23/07/2025 (NF 13544) - Entrega de 39,24% do valor do contrato (atraso de 68 dias).

23/07/2025 (NF 13295) - Entrega de 32,06% do valor do contrato (atraso de 68 dias).

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 13.4.5 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 028/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025
CONTRATO N.º 100020/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/12995

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SemaE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa CMC HIGIENE & LIMPEZA LTDA ME, sediada na Rua Vergílio Cardi, n.º 43, Jardim Ana, na cidade de Rafard, estado de São Paulo, CEP 13.370-192, telefone (19) 98965-0365, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.420.475/0001-54 e Inscrição Estadual sob n.º 569.022.220.119, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100020/2025.

O contrato tinha por objetivo o fornecimento de materiais para limpeza, descartáveis e higiene pessoal, sendo assinado no dia 31/03/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 29/05/2025, totalizando 60 dias de prazo conforme o Termo de Referência.

No dia 29/04/2025, a Contratada solicitou a prorrogação do prazo de entrega, sendo negado em 30/04/2025, por não comportar deferimento e após isso, não houve mais manifestação formal da empresa. Foram realizadas novas notificações à empresa em 09/06/2025, 01/07/2025 e 23/07/2025, sem manifestação do fornecedor. Em 28/07/2025, foi conseguido contato telefônico com o senhor Vinícius Santos de Campos, que informou que a empresa passava por dificuldades financeiras e não seria possível o cumprimento do contrato, ficando ciente de que seria aberto processo de penalidades por inexecução total do objeto.

Desta forma, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 13.5.3 "h" do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21 e de impedimento conforme cláusula 13.5.5.2 do contrato c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir a partir da publicação, nos termos do artigo 158 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 029/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025
CONTRATO N.º 100014/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/12998

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SemaE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP, sediada na Rua José Pileggi, n.º 55, Sala B, Vila Santa Terezinha, CEP 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.195.487/0001-36 e Inscrição Estadual sob n.º 90727240-00, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100014/2025.

O contrato tinha por objetivo o fornecimento de materiais para limpeza, descartáveis e higiene pessoal, sendo assinado no dia 24/03/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 22/05/2025, totalizando 60 dias de prazo conforme o Termo de Referência.

Expirado o prazo de entrega, foi realizada a notificação da empresa em 09/06/2025, sendo respondida pelo Sr. Eduardo Farias, que o processo não havia sido enviado para expedição e que estariam enviando no mesmo dia para providências. Em 23/07/2025, foi realizada nova notificação da empresa, sendo respondida com a informação de que o material havia sido faturado e a previsão de entrega seria de 5 dias.

Em 28/07/2025 houve uma tentativa de entrega, no entanto, a transportadora informou que os galões haviam sido empilhados de forma errada, motivo pelo qual o material havia tombado durante o transporte, ocorrendo o vazamento do seu conteúdo e aconselhou a rejeitar a entrega, pois a transportadora comunicaria o fornecedor e entrariam em contato novamente.

Após dois dias sem contato, foi realizada nova notificação da empresa em 30/07/2025, sendo que não houve nenhuma manifestação por parte da empresa após isso.

Desta forma, tendo em vista a inexecução total do contrato, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo. Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 13.5.3 "h" do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21 e de impedimento conforme cláusula 13.5.5.2 do contrato c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir a partir da publicação, nos termos do artigo 158 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 030/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025
CONTRATO N.º 100015/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/12999

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SemaE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa ASIS DISTRIBUIDORA LTDA ME, sediada na Rua Maria de Oliveira Mares Guia, n.º 66, anexo 01, Praia de Itaparica, na cidade de Vila Velha, estado do Espírito Santo, CEP 29.102-245, telefones (27) 99799-2894 e (27) 99771-7271, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.180.884/0001-70 e Inscrição Estadual sob n.º 084.193.59-0, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100015/2025.

O contrato tinha por objetivo o fornecimento de materiais para limpeza, descartáveis e higiene pessoal, sendo assinado no dia 24/03/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 22/05/2025, totalizando 60 dias de prazo conforme o Termo de Referência.

Expirado o prazo de entrega, foram feitas várias notificações e tentativas de contato até que na data de 10/07/2025, os materiais foram entregues. Todavia, não obstante o atraso, os produtos dos itens 34, 35 e 36 do contrato foram entregues em desconformidade.

Notificada para que efetuasse a troca dos materiais, a Contratada respondeu em 30/07/2025 que não teriam como atender à solicitação por estarem passando por problemas internos de ordem administrativa e operacional. Na data de 31/07/2025, foi solicitado que a empresa retirasse o material em desacordo e emitisse uma nova nota fiscal contendo somente o material entregue em conformidade. Desta forma, o material foi recebido definitivamente somente em 01/08/2025, totalizando 71 dias de atraso.

Nesse sentido, configurada a inexecução parcial do contrato e estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 13.4.5 e 13.5.2 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SINDICANTE N.º 2025/003977

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228/2024 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2025/003977, e decide pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido constante nos autos do PROCESSO n.º SEMAE 2025/002089. Ante o exposto, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as devidas providências.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 10/2025

TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 100017/2022
PREGÃO N.º 59/2022 - PROCESSO N.º 2869/2022

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo de apostilamento cujas condições, em resumo, são:

Contratada: 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), calculados com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de junho de 2024 a maio de 2025.

Valor mensal (a partir de 28/06/2025): R\$ 15.751,80 (quinze mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Valor total do reajuste: R\$ 10.545,38 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Valor total do Contrato: R\$ 716.803,19 (setecentos e dezesseis mil, oitocentos e três reais e dezenove centavos).

Fundamento legal: art. 55, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93, baseado no Laudo n.º 27/2025 e Cláusula Sexta do ajuste.

Assinatura: 19/08/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SINDICANTE N.º 2025/004662

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228/2024 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2025/004662, e decide pelo DEFERIMENTO do pedido constante nos autos do PROCESSO n.º SEMAE 2025/002285.

Ante o exposto, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as devidas providências.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO**PAUTA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.****PRIMEIRO EXPEDIENTE**

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Tribuna Popular

Orador: Dorgival Henrique
Tema: Soberania Nacional.

Orador: Ivan Oriani
Tema: A importância do esporte na formação do indivíduo como cidadão. Ampliação da verba destinada do orçamento do município para a formação esportiva. Revisão urgente.

Orador: Luis Reginaldo Pezzato
Tema: Muay Thai como forma de prevenção e saúde.

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM REGIME DE URGÊNCIA**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO**

Projeto de Lei N.º 263/2025
Autoria: Executivo
Autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.027,88, no Orçamento de 2025 da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, decorrente de superávit financeiro.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo N.º 33/2025
Autoria: Laércio Trevisan Júnior
Concede "Título de Cidadão Piracicabano" ao Dr. Rafael Ângelo Tineli.

Projeto de Decreto Legislativo N.º 43/2025
Autoria: Renan Leandro Paes
Concede "Medalha de Mérito Legislativo" ao Soldado da Polícia Militar Marcos Moreira Greco.

Projeto de Decreto Legislativo N.º 56/2025
Autoria: Fábio Henrique Silva
Concede o "Título de Piracicabanus Praeclarus" ao Senhor Moisés Francisco Baldo Taglietta.

Projeto de Decreto Legislativo N.º 62/2025
Autoria: Edson Roberto Bertaia e outro
Institui a "Medalha Aimee Semple McPherson" no âmbito da Câmara Municipal de Piracicaba.

Requerimento N.º 880/2025
Autoria: André Gustavo Bandeira
Voto de Congratulações ao Centro de Oncologia – CEON, unidade do Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba, pelo relevante trabalho desenvolvido no tratamento oncológico.

Requerimento N.º 881/2025
Autoria: Sílvia Maria Morales
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a situação do busto do ex-Presidente Prudente de Moraes da Escola Estadual Dr. Prudente.

Requerimento N.º 883/2025
Autoria: Sílvia Maria Morales
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre medicamentos vencidos e possível mal acondicionamento, separação, catalogação e controle na Diretoria Regional de Saúde (DRS X)/ Farmácia de Alto Custo.

Requerimento N.º 886/2025
Autoria: Rafael Pereira Boer
Voto de Congratulações à atleta piracicabana Nicole Pircio, integrante da Seleção Brasileira de Ginástica Rítmica, pela conquista da medalha de prata no Mundial ocorrido no Rio de Janeiro.

Requerimento N.º 889/2025
Autoria: Cássio Luiz Barbosa
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a situação da via de acesso que conecta a Rodovia do Açúcar (SP-308) e a Rodovia Cornélio Pires (SP-127), conhecida como Estrada do Ceasa, diante das reivindicações apresentadas por moradores, trabalhadores e usuários, que apontam riscos à segurança pública e à fluidez do trânsito.

Requerimento N.º 891/2025
Autoria: Gesiel Alves Maria
Voto de Congratulações pelo 21º aniversário da Assembleia de Deus – Madureira – AD Brás Piracicaba, Parque Conceição II.

Requerimento N.º 892/2025
Autoria: Rafael Pereira Boer
Voto de Congratulações à empresa "ClickShop Assessoria e Treinamento em Comércio Exterior LTDA" pelo aniversário de 3 anos.

Requerimento N.º 893/2025
Autoria: Gesiel Alves Maria
Voto de Congratulações ao Pastor Dilmo dos Santos pelos 22 anos na Presidência da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira em Piracicaba.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei N.º 77/2025
Autoria: Sílvia Maria Morales
Denomina de "José dos Anjos Alves Coutinho" a sede da Associação Comunitária, localizada na Rua Jorge Anéfalos, Parque Orlanda I, com Nova Redação.

Projeto de Lei N.º 134/2025
Autoria: Thiago Augusto Ribeiro
Denomina de "Lázara Rodrigues Luiz" via pública do Loteamento Spazio Filletti, Bairro Campestre.

Projeto de Lei N.º 216/2025
Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Denomina de "Paraibuna" a Estrada Municipal PIR-022 e seu prolongamento e revoga o inciso VIII do art. 1º da Lei n.º 9.439/202 e a Lei n.º 10.208/24.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei N.º 116/2025
Autoria: Cássio Luiz Barbosa
Dispõe sobre a proibição de atendimentos médicos ou assistenciais a bonecas ou "bebês reborn" e sobre a aplicação de multa a pessoas que obstruírem, tumultuarem ou simularem condição para atendimento pediátrico ou preferencial no Município de Piracicaba, com Substitutivo N.º 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei N.º 162/2025
Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida
Institui, no âmbito do Município de Piracicaba, a Campanha Permanente de Conscientização sobre o Direito Digital e a Cidadania Online, e dá outras providências, com Substitutivo N.º 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei N.º 214/2025
Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Denomina de "Luiz Calderan Filho" a Estrada Rural PIR-356 e de "Heitor Soledade" a Estrada Rural PIR-157/SP-147 e revogam-se as Leis n.º 8.204/15 e n.º 9.046/18.

Projeto de Lei N.º 215/2025
Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Denomina de "Antonio Fedato" a Estrada Municipal PIR-015L e revoga a Lei n.º 9.636/21.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Suspensão do Expediente:

Requerimento n.º 655/25
Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida
Oradoras: Dra. Kizzy Silva Germano Nascimento de Moraes, Sra. Camila de Souza Costa, Sra. Isely Gusmão e Sra. Graziela Mendes Santos da Silva
Tema: Semana de Apoio à Amamentação Negra

Uso da Tribuna pelos vereadores
Primeiro Orador: Ver. Alessandra Bellucci

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".

(Resolução n.º 05/07)

IPASP



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

ATO NORMATIVO Nº 01 DE 2025

Regulamenta os procedimentos internos para viabilizar as autorizações de desconto em folhas de pagamentos de benefícios previdenciários e de vencimentos, autorizadas expressamente em documentos físicos ou digitais, ou por senhas digitais em sistemas, preferencialmente por biometria, pelos beneficiários de aposentadorias, pensões e servidores ativos do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa a seguinte:

CONSIDERANDO

- o Despacho do Exmo. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Dr. Marco Aurélio Bertaiolli, com fundamento no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93 c/c artigo 233-B, inciso I, do Regimento Interno, proferido nos autos do processo SEI nº 008110/2025-86 - Auditoria Extraordinária nos Regimes Próprios de Previdência, em que determina aos gestores de RPPS do Estado de São Paulo providências específicas;
- a necessidade de regulamentar os descontos facultativos e obrigatórios em folha de pagamento, garantindo segurança jurídica, transparência e controle administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam autorizados os descontos em folha de pagamento de servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, referentes a:

I – contribuição previdenciária;

II – imposto de renda retido na fonte;

III – pensão alimentícia judicial;

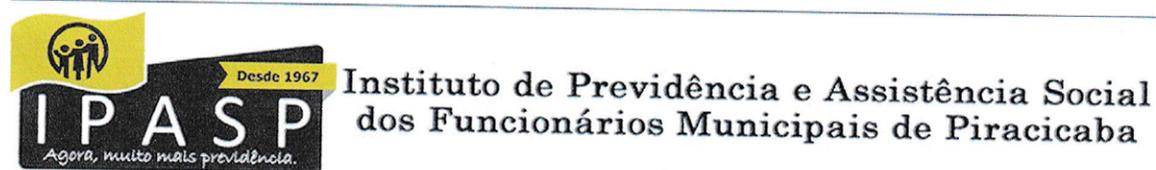
IV – consignações facultativas, na forma disciplinada neste ato;

V – outros descontos previstos em lei e mediante **convênio formalmente assinado** entre o RPPS e as entidades credoras ou beneficiárias.

VI – consignações legais, Art. 8º, IV CF/88 c/c Art. 545 da CLT no âmbito do direito Sindical Brasileiro

Art. 2º – As consignações facultativas dependerão, obrigatoriamente:

I – do **preenchimento e assinatura do Formulário de Autorização de Desconto em Folha**, fornecido pelo RPPS ou por meio eletrônico regulamentado, **quando não constar no contrato firmado entre o consignado e a entidade credora autorização expressa para**



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

desconto em folha de pagamento, sob pena de nulidade do desconto.

O documento mencionado no caput deste item deverá ser enviado ao **IPASP**, até o dia **25 (vinte e cinco)** de cada mês, sem o qual não ocorrerá o desconto em folha de pagamento.

II – Da existência de **convênio formalmente assinado** entre o RPPS e a entidade credora ou beneficiária, ficando vedados descontos em favor de instituições não conveniadas.

Art. 3º – A exigência do **preenchimento e envio do Formulário de Autorização de Desconto em Folha**, bem como da **autorização expressa constante em contrato firmado**, prevista no inciso I do art. 2º deste ato normativo, **passará a vigorar a partir de 1º de setembro de 2025**, mantendo-se sua aplicação por prazo indeterminado ou mediante mudança em nova legislação ou ato.

Art. 4º – O formulário de autorização deverá conter:

- I – dados de identificação do servidor, aposentado ou pensionista;
- II – valor ou percentual autorizado para desconto;
- III – identificação da entidade credora ou beneficiária;
- IV – ciência expressa sobre os limites legais de consignação;
- V – assinatura do(a) autorizante e de duas testemunhas.

Art. 5º – A soma das consignações facultativas não poderá ultrapassar o limite estipulado em **lei e nas normas atualmente vigentes**, incidindo sobre a remuneração, provento ou pensão líquida, após os descontos obrigatórios.

Art. 6º – Compete ao **IPASP** controlar e fiscalizar as consignações e demais descontos em folha, observadas as normas legais e regulamentares.

Art. 7º – O Presidente do IPASP decidirá sobre os casos omissos.

Art. 8º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 26 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

ANTONIO CARLOS LOURENÇO
Diretor do Departamento de Administração Geral